

SEÇÃO 7: TERMOS DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

ELABORAÇÃO DO PLANO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LITORAL DO ESTADO DO PARANÁ - PDS_LITORAL

2016

SUMÁRIO

| | |
|--|-----------|
| SUMÁRIO..... | 63 |
| 1. INTRODUÇÃO | 65 |
| 1.1. Desenvolvimento Regional Sustentável..... | 71 |
| 2. OBJETO | 72 |
| 3. OBJETIVO GERAL..... | 72 |
| 3.1. Objetivos Específicos..... | 72 |
| 4. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA..... | 75 |
| 4.1. Localização | 75 |
| 4.2. Dinâmica Populacional..... | 75 |
| 4.3. Contextualização..... | 76 |
| 4.4. Planos, programas, projetos e estudos a serem considerados..... | 82 |
| 4.5. Marco Legal..... | 85 |
| 5. METODOLOGIA..... | 92 |
| 5.1. Metodologia e processo participativo | 94 |
| 6. GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO..... | 95 |
| 6.1. Equipe Técnica Intersecretarial – ETI..... | 95 |
| 6.2. Equipe de Acompanhamento - EA | 96 |
| 7. ETAPAS, PRODUTOS E CONTEÚDO MÍNIMO EXIGIDO..... | 97 |
| 7.1. ETAPA 1: PLANO DE TRABALHO | 97 |
| 7.1.1. Conteúdo Mínimo Exigido..... | 98 |
| 7.1.2. Reunião Técnica 01 | 98 |
| 7.1.3. Oficinas de engajamento..... | 98 |
| 7.1.4. Audiência Pública de Engajamento | 99 |
| 7.2. ETAPA 2: CONTEXTUALIZAÇÃO DA REGIÃO | 99 |
| 7.2.1. Conteúdo Mínimo | 100 |
| 7.2.1.1. Sócio Territorial..... | 100 |
| 7.2.1.2. Ambiental..... | 102 |
| 7.2.1.3. Infraestrutura..... | 104 |
| 7.2.1.4. Econômica | 105 |
| 7.2.1.5. Institucional..... | 106 |
| 7.2.2. Reunião Técnica 02 | 107 |
| 7.2.3. Oficinas de Contextualização | 107 |
| 7.2.4. Audiência Pública de Contextualização..... | 108 |
| 7.3. ETAPA 3: CONSTRUÇÃO DE CENÁRIOS E VISÃO DE FUTURO | 108 |
| 7.3.1. Conteúdo Mínimo | 109 |
| 7.3.2. Reunião Técnica 03 | 110 |
| 7.3.3. Oficinas de Construção de Cenários e Visão de Futuro..... | 110 |
| 7.3.4. Audiência Pública de Construção de Cenários e Visão de Futuro | 111 |
| 7.4. ETAPA 4: ESTRATÉGIAS DE AÇÃO | 111 |
| 7.4.1. Conteúdo Mínimo | 111 |
| 7.4.1.1. Programas e metas | 113 |
| 7.4.1.2. Estratégias de financiamentos viáveis | 113 |
| 7.4.1.3. Estratégia institucional e de gestão | 113 |
| 7.4.1.4. Indicadores de monitoramento e avaliação | 114 |
| 7.4.2. Reunião Técnica 04 | 114 |
| 7.4.3. Oficinas do Plano de Ação..... | 114 |
| 7.4.4. Audiência Pública do Plano de Ação | 115 |

SEÇÃO 7: TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação de Proposta – SDP | Versão: V3.0 - 1/7/2016 17:06:00

Plano para o Desenvolvimento Sustentável do Litoral do Paraná – PDS_LITORAL

| | | |
|------------|--|------------|
| 7.5. | ETAPA 5: CONFERÊNCIA REGIONAL | 115 |
| 7.6. | CONSIDERAÇÕES GERAIS | 116 |
| 8. | FORMA DE APRESENTAÇÃO..... | 116 |
| 9. | EQUIPES MÍNIMAS EXIGIDAS DA EMPRESA CONSULTORA..... | 117 |
| 9.1. | Equipes..... | 117 |
| 9.1.1. | Equipe Chave..... | 117 |
| 9.1.2. | Equipe de suporte da consultoria | 118 |
| 9.1.3. | Equipe de apoio..... | 119 |
| 9.2. | Qualificação da empresa / consórcio..... | 119 |
| 10. | CRONOGRAMA DE TRABALHOS | 120 |

1. INTRODUÇÃO

“Pedimos legitimamente ao pensamento que dissipe as brumas e as trevas, que ponha ordem e clareza no real, que revele as leis que o governam. A palavra complexidade só pode exprimir nosso incômodo, nossa confusão, nossa incapacidade para definir de modo simples, para nomear de modo claro, para ordenar nossas ideias.”¹²

A estratégia para construção do “NOVO PARANÁ”¹³ deve definir diretrizes com as quais governo e sociedade trabalhem juntos, buscando qualidade de vida, governança, sustentabilidade e desenvolvimento para todo o Estado. O objetivo é atingir um maior índice de desenvolvimento humano (IDH médio), direcionando o Estado para políticas voltadas para a desconcentração do desenvolvimento, uma vez que muitas regiões já demonstram capacidade de melhorar o desenvolvimento local. A diversificação das regiões aptas a investimentos deve, portanto, ser uma das prioridades, através da conformação de políticas de desconcentração econômica, que privilegiem as organizações e segmentos potenciais em atividades que priorizem as situações em que o desenvolvimento se mostra mais necessário e sustentável. Não obstante, é preciso aumentar, lícitamente a riqueza do Estado ampliando a integração e o valor agregado em distintos campos da economia, considerando-se a sustentabilidade e a governança local, bem como, a segurança jurídica dos investimentos.

O desenvolvimento deve ser sustentado na *cooperação humana*, o que significa o incentivo a mecanismos democráticos, como participação pública, aprendizado social, sustentabilidade e empoderamento. Esta abordagem se coaduna com a teoria de Amartya Sen do *desenvolvimento como liberdade e expansão das capacidades*. Com este intuito, o desenvolvimento não pode ser resumido apenas ao crescimento econômico, mas sim visto como um processo *complexo*, valorativo e carregado de vicissitudes.

A cooperação é um dever estatuído em tratados internacionais, que emergiram de um consenso na comunidade internacional, como o Pacto de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e a Declaração do Direito ao Desenvolvimento. A consecução de um desenvolvimento efetivo, por sua vez, é possível apenas pela articulação entre a *cooperação internacional* e a apropriação dos seus beneficiários locais. A prosperidade internacional é um objetivo presente não somente na Carta da ONU, como também nos Estatutos das Instituições de Bretton Woods.

O artigo 55 da Carta das Nações Unidas (ONU) estatui o dever de todos os Estados-membros de “promover o progresso social e melhores padrões de vida, em meio a maior liberdade.” No mesmo sentido, a Declaração Universal dos Direitos do Homem, enuncia o direito de todos “a um padrão de vida adequado, para saúde e bem-estar de si próprio e de sua família, inclusive alimentação, vestuário, residência, cuidado médico e serviços sociais necessários (...)”.

O Direito Internacional, em suas diversas ramificações, tem por fundamento a *cooperação internacional* em direção à conquista de objetivos comuns. As Instituições Financeiras Internacionais não estão apenas autorizadas, mas legalmente obrigadas a perseguir esses objetivos nos seus programas de empréstimo. Essas instituições não possuem uma faculdade, mas sim uma obrigação internacional de, ao realizar empréstimos,

¹²MORIN, Edgard. *Introdução ao Pensamento Complexo*. Tradução: Eliane Lisboa. Porto Alegre: Sulina 2011, p. 5.
¹³Metas do Governo do Paraná, 2011-2014, páginas 25 e 26.

levar em consideração fatores não econômicos, porquanto um progresso efetivo das estratégias de construção de uma vida digna depende de uma ampla coalizão entre os indivíduos, grupos da sociedade civil, organizações não governamentais, governos, agências de desenvolvimento e organizações internacionais.

A Carta da Organização das Nações Unidas, em seu artigo primeiro, prevê a *cooperação econômica internacional*, que tem como objetivo o *desenvolvimento* e bem-estar das nações, o que culminou com um planejamento de assistência internacional técnica e financeira, integrado pelas Instituições Financeiras Internacionais (Bretton Woods), sobretudo o *Banco Mundial* e o *Fundo Monetário Internacional*, que deveriam unir esforços para colaborar com o processo de *desenvolvimento*.

Neste processo, delineou-se a definição de *Desenvolvimento Sustentável*, no Relatório Brundtland “Nosso Futuro Comum”, da Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CMMAD, 1987)¹⁴, posteriormente aperfeiçoado com a Conferência do RIO-92. O aspecto ambiental, assim, deveria ser considerado nos projetos financiados pelas Instituições de Bretton Woods, o que originou, posteriormente, no seio da *International Finance Corporation* (IFC), os *Princípios do Equador*, com objetivo de promover a sustentabilidade e o equilíbrio ambiental dos contratos financeiros.

As instituições financeiras internacionais e nacionais precisam exigir o cumprimento dos Princípios do Equador e, por consequência, das normas ambientais, pois não possuem uma *faculdade*, mas sim uma *obrigação internacional* de, ao realizar empréstimos, levar em consideração fatores não econômicos, porquanto um progresso efetivo depende de uma ampla coalizão entre os indivíduos, grupos da sociedade civil, organizações não governamentais, governos, agências de desenvolvimento e organizações internacionais. Em síntese, a disponibilização de recursos para o financiamento dos investimentos (*corporate finance* e *project finance*) precisa estar atrelada ao respeito à legislação ambiental.

Não existe, assim, uma oposição entre sustentabilidade e desenvolvimento, mas este necessariamente deve ser *sustentado* nas regras jurídicas, inclusive de matriz ambiental e de combate à corrupção, pois é uma contradição tratar-se de desenvolvimento sem proteger o patrimônio público ambiental.

A importância dessa abordagem reverbera nas próprias decisões de investimentos no Brasil. Os investimentos requerem garantias, instituições fortes e segurança jurídica. No atual cenário, verifica-se o sistema jurídico ambiental abalado com um projeto legislativo que desrespeita os princípios da vedação ao retrocesso, precaução e prevenção e uma jurisprudência que, apesar do discurso¹⁵, não oferece a segurança jurídica necessária para a tomada de decisões firmes e a punição dos infratores, de forma a defender o cumprimento da Constituição da República e das Convenções Internacionais. A corrupção e a impunidade são as grandes inimigas do desenvolvimento.

O setor privado, por outro lado, precisa melhorar os seus controles internos e externos, *compliance*, *disclosure* e *accountability* e implementar um sistema efetivo de *whistleblower*, observando, monitorando e controlando os danos ambientais causados por sua atividade, de

¹⁴ O relatório Brundtland preconiza “o desenvolvimento que procura satisfazer as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazerem as suas próprias necessidades, significa possibilitar que as pessoas, agora e no futuro, atinjam um nível satisfatório de **desenvolvimento social e econômico e de realização humana e cultural**, fazendo, ao mesmo tempo, um uso **razoável** dos recursos da terra e **preservando** as espécies e os habitats naturais”. (Grifou-se)

¹⁵ BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Notícias STF. Na China, ministro Lewandowski destaca papel do Judiciário na proteção ambiental. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=288353>. Acesso em: 10 abr. 2015. A Lei nº 12.651/2012 substituiu a Lei nº 4.771/1965 (Código Florestal) e, em razão de sua inconstitucionalidade, é objeto de três Ações Diretas de Inconstitucionalidade no Supremo Tribunal Federal, propostas pela Procuradoria Geral da República (ADIs 4901, 4902 e 4903), que tratam da área de preservação permanente, redução da reserva legal e anistia aos promotores de degradação ambiental.

forma a mitigar, compensar, indenizar e evitar os impactos ambientais. A responsabilidade corporativa ambiental é facilitada pelo uso de tecnologia e cria um ambiente de confiança aos stakeholders, sobretudo após a edição da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

A *racionalidade* moderna precisa ser lida à luz do pensamento *complexo*, que considera todas as variáveis na tomada de decisões, pois eliminar a equação ambiental, apenas distorce o cálculo dos benefícios financeiros e do bem estar das populações atingidas. Destarte, imprescindível considerar os aspectos ambientais no financiamento de projetos, pois a suspensão de um licenciamento ambiental e urbanístico irregular, a interdição de atividades, o embargo de obras ou a perseguição dos dirigentes das empresas e os prejuízos decorrentes são riscos de projetos sem a necessária auditoria ambiental.

Compreender o desenvolvimento como transformação de mentalidade significa que todos agentes assumirão *responsabilidades* no processo. Neste sentido, imprescindível o empoderamento da população e a apropriação do processo, através da participação ativa e eficaz. A cooperação como objetivo internacional perderia o sentido se não traduzida localmente por políticas mais solidárias e humanas.

O prisma do *desenvolvimento como liberdade e transformação* confere poder aos atores sociais que exerceriam sua *liberdade de escolha* democraticamente acerca do(s) modelo(s) mais adequado(s) à sua realidade social e política.¹⁶ O cerne desta abordagem refere-se à expansão da liberdade como principal fim (papel constitutivo) e principal meio (papel instrumental) do desenvolvimento.¹⁷ A *liberdade humana* é vista como objetivo supremo do desenvolvimento, sobretudo considerando que as liberdades políticas e econômicas se reforçam mutuamente. À luz da perspectiva constitutiva, o desenvolvimento é visto como um processo de expansão de liberdades reais desfrutadas pelos indivíduos. A perspectiva instrumental, que enxerga o respeito às liberdades como meio eficaz para o desenvolvimento, não pode, do mesmo modo, ser desprestigiada, considerando a interligação entre as diversas espécies de liberdade. Ressalte-se que, neste processo, os indivíduos não são passivos beneficiários de programas de desenvolvimento, ao contrário, são *agentes de mudança* capazes de escolher como conduzir suas vidas.

Na esteira deste raciocínio, Lopes vislumbra o *desenvolvimento como transformação*, o que significa: “fomentar processos domésticos, valendo-se da riqueza do conhecimento e das capacidades locais e expandindo-os para atingir objetivos e aspirações que o país definir.”¹⁸ Neste sentido, a *abordagem das capacidades* tem por enfoque as liberdades substantivas e as capacidades de escolha de uma vida que se valorize. A capacidade (*capability*) de um indivíduo refere-se à *liberdade substantiva* de efetuar combinações alternativas de funcionamentos possíveis em seu universo.

Os responsáveis pelos desenhos das políticas públicas possuem duas razões para se interessarem pelo vetor *justiça social*. Primeiro, a justiça é um valor cerne no delineamento dos objetivos de políticas públicas. Segundo, o senso de justiça incorporado pela comunidade deve ser conhecido para o atendimento de suas necessidades. Essa interrelação

16 Amartya Sen vislumbrou com precisão o equacionamento complementar entre o desenvolvimento social e a liberdade individual: “Existe uma acentuada complementaridade entre a condição de agente individual e as disposições sociais: é importante o reconhecimento simultâneo da centralidade da liberdade individual e da força das influências sociais sobre o grau e o alcance da liberdade individual. Para combater os problemas que enfrentamos, temos de considerar um comprometimento social.” (SEN, Amartya. *Desenvolvimento como Liberdade*. Trad. Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2000, p. 10).

17 Em suas palavras: “O desenvolvimento consiste na eliminação de privações de liberdade que limitam as escolhas e as oportunidades das pessoas de exercer ponderadamente sua condição de agente. A eliminação de privações de liberdades substanciais, argumenta-se aqui, é constitutiva do desenvolvimento.” (SEN, Amartya. *Desenvolvimento como Liberdade*. Trad. Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2000, p. 10).

18 LOPES, Carlos. *Cooperação e Desenvolvimento Humano: a agenda emergente para o novo milênio*. São Paulo: Unesp, 2005, p. 86.

pode ser verificada no âmbito da corrupção. A corrupção dificulta a consecução das metas políticas, *inter alia*, pelo desvio de recursos humanos e financeiros a atividades ilícitas. A corrupção relaciona-se com a violação de regras de conduta com o fito de se auferir vantagem ilícita.¹⁹

A visão de liberdade adotada por Sen sustenta dois aspectos: o processo e a oportunidade. Os *processos* conduzem a liberdade de agir e decidir e as *oportunidades* dependem das circunstâncias pessoais dos indivíduos. Pode-se privar a liberdade, por intermédio de um processo (violação de direito político) ou oportunidade inadequada (capacidade de escapar da morte prematura). Estas duas vertentes configuram-se como constitutivas do desenvolvimento: (i) processos de tomadas de decisão (aspecto processo) e (ii) oportunidades de obter resultados considerados valiosos (aspecto oportunidade). Embora as oportunidades sejam ampliadas com a melhoria no nível de renda, há outros fatores de bem-estar que devem ser considerados, como alimentação, cultura, educação, energia, habitação, mobilidade, previdência social, saneamento básico, saúde, segurança, trabalho e transporte.²⁰

O desenvolvimento não visa apenas ao labor (capacidade de sobreviver), ou ao trabalho (possibilidade de transformar a natureza), mas à *ação*. Como um processo que se retro alimenta, o desenvolvimento permite o *agir em conjunto dos indivíduos*, pois contribui para o despertar de sua consciência cidadã, da mesma forma como a capacidade de escolher, agir e transformar contribui para o desenvolvimento.

A liberdade como cerne do desenvolvimento possui as seguintes premissas: (i) a sua importância intrínseca (livres para escolher algo de que se prefira abdicar); (ii) seu papel *consequencial* de conceder incentivos políticos para a segurança econômica; (iii) seu papel *constutivo* de valores e prioridades, em *qualquer* cultura. A diversidade somente é conhecida no seio de uma sociedade livre. A liberdade permite participação e respeito, essenciais na pavimentação do caminho do desenvolvimento.²¹ Conforme resumiu Lopes: “O desenvolvimento humano, definido como uma constante expansão das oportunidades dos indivíduos e sociedades merece e precisa da defesa das liberdades culturais de todo e de cada indivíduo.”²²

Ademais, o *Desenvolvimento deve ser Sustentado* no Estado de Direito Ambiental e nos Princípios Constitucionais da Democracia, República e Devido Processo Legal, legitimados na atuação dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e tendo como escopo a cooperação, nacional e internacional, tendo em vista o respeito às normas jurídicas socioambientais como condição, inclusive, de financiamento para o *desenvolvimento* e a liberdade dos cidadãos em participar da definição de estratégias para o desenvolvimento econômico e social. A visão inicial racionalista de maximizar a eficácia do sistema de produção, progressivamente, deu lugar a uma perspectiva mais humana, pois existem demandas políticas e sociais adicionais para acelerar a expansão da plena liberdade, com igualdade, justiça e a realização dos direitos fundamentais²³. O processo de desenvolvimento pode ser descrito como a expansão da liberdade substancial²⁴, a saber, das capacidades das pessoas

19 STIGLITZ, Joseph. *Globalização: como dar certo*. Trad. Pedro Maia Soares. São Paulo: Companhia das Letras, 2007, p. 131.

20 SEN, Amartya. *Desenvolvimento como Liberdade*. Trad. Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2000, p.330-324.

21 SEN, Amartya. *Desenvolvimento como Liberdade*. Trad. Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2000, p. 281-282.

22 LOPES, Carlos. *Cooperação e Desenvolvimento Humano: a agenda emergente para o novo milênio*. São Paulo: Unesp, 2005, p. 22.

23 SENGUPTA, Arjun *O Direito ao Desenvolvimento como um Direito Humano, Social Democracia Brasileira*, março, 2002, p. 82.

24 SEN, Amartya. *Desenvolvimento como Liberdade*. Tradução de: “Development as Freedom”, por Laura Teixeira Motta, São Paulo: Companhia das Letras, 2000, p. 10.

de levar o tipo de vida que valorizam ou têm razões para valorizar.²⁵ O sucesso da promoção do pleno desenvolvimento depende de programas, recursos institucionais e financeiros adequados para atender a demanda de diferentes grupos sociais e do equilíbrio ambiental, sem prejuízo da melhoria dos mecanismos de *compliance* e *disclosure* de informações relevantes para construção da confiança dos *stakeholders*, traduzida na responsabilidade corporativa.

Além disso, deve-se observar a necessidade dos órgãos ambientais, componentes do SISNAMA (Sistema Nacional de Meio Ambiente), e demais instituições de planejamento, controle interno e externo, se fortalecerem, no sentido de capacitar a equipe, melhorar a metodologia e as técnicas de trabalho, planejamento, fiscalização, aplicação de sanções e orientação dos cidadãos, administrados e jurisdicionados, pessoas físicas e jurídicas, para permitir procedimentos administrativos e processos judiciais *eficazes, impessoais e transparentes*.

Portanto, o *desenvolvimento sustentado* exige: **(i)** o respeito ao Estado de Direito Ambiental, **(ii)** a obediência aos Princípios Republicanos e **(iii)** o respaldo Democrático, baseado na cooperação humana, o que significa, inclusive, o incentivo a mecanismos democráticos como participação pública, aprendizado social, sustentabilidade e empoderamento. Esta abordagem se coaduna com a teoria de Amartya Sen do desenvolvimento como liberdade e expansão das capacidades. A base da metodologia, assim, deve ser a cooperação, um dever estatuído em tratados internacionais, que emergiram de um consenso na comunidade internacional, cuja obediência deve ser buscada em nível local através do diálogo participativo-democrático e do *agir em conjunto* na esfera política. O valor do diálogo e a da apropriação da *res pública* são pilares fundamentais de uma *cooperação verdadeiramente humana*.

O estudo deve apontar, além da valoração do dano, do impacto ambiental e das compensações ambientais, os *prejuízos* patrimoniais e extrapatrimoniais, que devem ser ressarcidos (art.1º, I, da Lei nº. 7.347/85). A *reparação integral* do dano ambiental não se confunde com a *reconstituição* do bem lesado, havendo uma presunção da necessidade de cumulação dessa reconstituição (restauração ou recuperação) com o dever de indenização/compensação do dano ambiental, em decorrência da sua *complexidade*, do amplo espectro de impacto na flora, fauna e no ser humano e do desestímulo à degradação ambiental, do dano real *post factum* e do dano provável.

Importante salientar ainda o papel relevante da *interpretação* para preservação da *força normativa da constituição*: “a interpretação constitucional está submetida ao princípio da ótima concretização da norma (*Gebot optimaler Verwirklichung der Norm*)” (HESSE, 1991, p. 22) e deve ser realizada dentro de certos limites, como condição fundamental da *força normativa* e da estabilidade da Constituição, sobretudo no que concerne à preservação ambiental.²⁶

Portanto, a partir da Constituição de 1988, buscou-se estruturar um sistema normativo de proteção aos direitos fundamentais sociais e ambientais e de deveres correspectivos, dentre eles, o dever de *fiscalização* e *punição* das infrações ambientais, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente, punindo-se os respectivos infratores, e destinando-se os recursos auferidos à restauração e recuperação do

²⁵ “Se o desenvolvimento funda-se na realização das potencialidades humanas, é natural que se empreste a esta ideia um sentido positivo. As sociedades são desenvolvidas na medida em que nelas mais cabalmente o homem logra satisfazer suas necessidades e renovar suas aspirações.” (Celso FURTADO. *Pequena Introdução ao Desenvolvimento: enfoque interdisciplinar*, I p. IX.).

²⁶ HESSE, Konrad. *A Força Normativa da Constituição. Die normative Kraft der Verfassung. Tradução Gilmar Ferreira Mendes. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1991, p. 22.*

dano ambiental.

Neste sentido, constrói-se e mantêm-se o **Estado de Direito Ambiental**, alicerçado sobre a eficácia das normas ambientais e impulsionado pelo seu efeito *concretizador*, com a conservação, preservação e recuperação dos bens jurídicos ambientais. Existe, portanto, um *dever constitucional*, chancelado sob a perspectiva internacional, de que o Estado busque formas lícitas de unir esforços para aprimorar a eficácia e a transparência da fiscalização e recuperação do dano ambiental.

O *desenvolvimento humano* e a *cooperação internacional* interligam-se justamente no viés ético de um rico espaço de debate. Os organismos internacionais, sob os auspícios da ONU, sustentam justamente o papel de transformar os direitos de declaração em direitos de ação. Essa transformação integra o processo de desenvolvimento.

O Pacto Global da ONU é uma iniciativa política estratégica para empresas, entidades civis e governos que estão empenhados em alinhar suas operações e estratégias aos dez princípios universalmente aceitos nas áreas de direitos humanos, trabalho, meio ambiente e combate à corrupção, com vistas à implementação de práticas de sustentabilidade e catalisação de ações de apoio a objetivos mais amplos da ONU, incluindo os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



O Programa Cidades, por sua vez, é o componente urbano do Pacto Global da ONU, que reconhece que cidades, em particular, têm o potencial de fazer grandes avanços na criação de sociedades sustentáveis – nas quais questões econômicas, ecológicas, políticas e culturais são integradas e trabalhadas em conjunto, com todos os níveis de governo, empresas e sociedade civil para aumentar a sustentabilidade, resiliência, diversidade e adaptação das cidades em face dos complexos desafios urbanos. O Estado do Paraná e os Municípios de Antonina, Morretes e Paranaguá aderiram ao Programa das Cidades e, por consequência, possuem o dever de pautar suas políticas públicas nos objetivos de desenvolvimento sustentável e nos dez princípios universalmente aceitos, inclusive a preservação ambiental e o combate à corrupção.

Para isto, o ponto de convergência de todo o esforço da sociedade e do Estado, deve ser o desenvolvimento regional e local integrados e sustentados. Uma das regiões prioritárias é o litoral do Paraná, que detém elementos naturais com riquíssima biodiversidade (Mata Atlântica, a Serra do Mar e a Zona Costeira e que são considerados patrimônio nacional - CF, art. 225, § 4º), atividades econômicas essenciais, não apenas à nível local mas à nível internacional e questões sociais e institucionais que devem ser alavancadas, para atingir um nível de desenvolvimento sustentado.

As mudanças e conflitos que ocorrem no litoral do Paraná motivaram o Governo do Estado, sob a coordenação da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral – SEPL, a propor a contratação de consultoria especializada para a elaboração do Plano para o Desenvolvimento Sustentável do Litoral do Paraná – PDS_LITORAL, com o objetivo de sintonizar as ações dos três níveis de governo e da sociedade local, de forma a concentrar esforços na definição de ações que permitam o desenvolvimento sustentável da região.

Importante ressaltar que, por se tratar de trabalho altamente especializado e de caráter não rotineiro, além da imparcialidade no tocante aos produtos esperados, foi sugerida a contratação de consultoria independente.

Este documento apresenta o termo de referência, instrumento de orientação para a elaboração do Plano para o Desenvolvimento Sustentável do Litoral do Paraná – PDS_LITORAL.

1.1. Desenvolvimento Regional Sustentável

Com o intuito de tratar do Desenvolvimento Sustentável, e particularmente do Desenvolvimento Regional Sustentável, é importante citar primeiramente o conceito de desenvolvimento sustentável, definido em 1987 no Relatório Brundtland:

“Desenvolvimento sustentável é aquele que satisfaz as necessidades das gerações presentes sem comprometer a capacidade de as futuras gerações satisfazerem suas próprias necessidades”.

Este é um conceito abrangente e indiscutível, porém se faz necessário buscar mais especificamente os recortes regionais existentes. Buarque (2002) define desenvolvimento local sustentável como “um processo endógeno de mudança, que leva ao dinamismo econômico e à melhoria da qualidade de vida da população em pequenas unidades territoriais e agrupamentos humanos”.

Por outro lado, segundo o próprio autor (Buarque 2006), a equação do desenvolvimento sustentável para um recorte territorial, envolve muitas outras variáveis além do dinamismo econômico e melhor qualidade de vida da população, como a criação de novas *institucionalidades*, mudanças nas relações de trabalho, crescimento econômico seletivo, maior competitividade dos investimentos, novos padrões de consumo e produção e o crescimento de setores terciários e quaternários da economia. Em se tratando de uma região tão dinâmica em termos ecossistêmicos e sociais como o litoral do Paraná, deve-se considerar fatores como a vulnerabilidade, o risco, a resiliência, inclusive às mudanças climáticas, as fragilidades dos ecossistemas, as necessidades de conservação e manutenção dos processos ecológicos. O desenvolvimento sustentável é então aquele que consegue fazer todas essas variáveis oscilar em torno de valores ótimos relativos à complexa trama

ambiental-social-político-econômica-territorial, buscando-se um equilíbrio que considere a preservação ambiental e a qualidade de vida da população, como, por exemplo, o Butão, país que implementou a Felicidade Interna Bruta (*Gross National Happiness*), cuja essência é a paz e a felicidade dos cidadãos, a segurança e a soberania da nação, baseadas em nove domínios: bem estar psicológico, padrão de vida, boa governança, educação, saúde, vitalidade da comunidade, diversidade cultural e resiliência, uso do tempo e diversidade ecológica e resiliência.²⁷

A unidade territorial discutida pode ser considerada como uma unidade de desenvolvimento territorial sustentável. Dentro desta temática, Cazella, Bonnal e Malluf (2009) ressaltam que o território não é apenas uma realidade geográfica ou física, mas uma realidade humana, social, cultural e histórica. Pensar em desenvolvimento regional sustentável é “promover o desenvolvimento e a gestão de políticas públicas para uma lógica baseada em projetos que valorize as vocações e os recursos específicos do território”. (Beduschi Filho e Abramovay, 2004).

2. OBJETO

A Contratação de consultoria especializada para elaboração do Plano para o Desenvolvimento Sustentável do Litoral do Paraná (PDS_LITORAL).

3. OBJETIVO GERAL

Traçar diretrizes e ações estratégicas para o desenvolvimento sustentável do Litoral do Paraná, respeitando as peculiaridades de cada município e fragilidade ambiental da região, protegendo o patrimônio natural, histórico e cultural, e garantindo o protagonismo dos atores locais no processo de elaboração e implementação do PDS_LITORAL.

3.1. Objetivos Específicos

- **Contextualizar a região**, através do levantamento, análise, compilação e diagnóstico de trabalhos existentes (diretrizes, planos, programas, projetos, metas, etc. - verificar capítulo 4.4. Planos, programas, projetos e estudos a serem considerados), de dados primários e secundários, legislações existentes e válidas (identificando-se eventuais conflitos), dentre outros, identificados durante os trabalhos.
- **Complementar a contextualização** da região com a elaboração de dados primários e pesquisas, aproveitando as contribuições coletadas nos eventos (reuniões, oficinas e audiências) a serem realizados, organizando e analisando as informações de forma integrada e dinâmica.
- Identificar, contextualizar, compatibilizar e propor um **ordenamento territorial** dos planos diretores municipais, da gestão da bacia hidrográfica, das unidades de conservação e das diretrizes do gerenciamento costeiro, em torno de uma perspectiva regional (macrozoneamento) de desenvolvimento sustentável, especialmente no que se refere à ocupação territorial (uso e ocupação do solo); infraestrutura logística e mobilidade (ferrovias, portos, aeroportos, rodovias,

²⁷Disponível em: <http://www.grossnationalhappiness.com/>. Acesso em: 08.12.2015.

etc.), infraestrutura urbana (saneamento, energia, equipamentos e serviços públicos, etc.), áreas de risco, e Proteção e Preservação Ambiental (formação de corredores ecológicos e proteção da biodiversidade, respeitando-se a legislação²⁸ ambiental, sanitária, social e urbanística, internacional e nacional).

- **Identificar e contextualizar a relação da região de estudo** com o Estado do Paraná, outros estados, regiões vizinhas e com o litoral brasileiro, especialmente considerando a gestão do Mosaico Lagamar e as relações do custo-benefício econômico-social-ambiental para o Litoral.
- Identificar, contextualizar, compatibilizar e propor as principais **funções públicas de interesse comum** entre os municípios, evidenciando suas relações, semelhanças e peculiaridades, com a finalidade de subsidiar a criação uma governança Interfederativa de cada tema levantado, através de propostas de diretrizes e ações para o desenvolvimento de programas, planos e projetos a serem desenvolvidos em conjunto pelos municípios, com a possibilidade da celebração de termos de cooperação técnica que vinculem os Municípios;
- Identificar e contextualizar os principais arcabouços institucionais da região, rever e propor a modernização dos **instrumentos legais e institucionais** de gestão urbana, ambiental e territorial, estabelecendo as bases para a modernização/criação de instância de gestão interfederativa compartilhada, através de uma unidade/comitê/conselho de planejamento e coordenação permanente, considerando-se, sempre, os princípios da prevenção, precaução e proibição do retrocesso em matéria ambiental, de matriz constitucional;
- **Elaborar cenários prospectivos** econômicos, sociais, ambientais, de infraestrutura logística e urbana e do uso e ocupação do território, baseadas em projeções demográficas e de crescimento industrial / turística a serem desenvolvidas, avaliando a capacidade de suporte do território, de modo a subsidiar ações para a melhoria da qualidade de vida, a preservação e proteção ambiental e a promoção do desenvolvimento regional. Estes cenários deverão respeitar fundamentalmente a fragilidade ambiental da região e de proteção da biodiversidade.
- Propostas de **modelos de ocupação** para implantação e ampliação de grandes equipamentos logísticos, estruturas viárias, instalações industriais, grandes empreendimentos imobiliários, hidrelétricos, minerários, dentre outros, com a construção de cenários possíveis, considerando e avaliando os impactos ambientais, sanitários, social e urbanístico resultantes, identificando biodiversidade e as comunidades direta e indiretamente atingidas e os custos de mitigação, compensação, restauração e recuperação ambiental.
- **Avaliar sinergicamente os impactos ambientais**, sanitários, sociais e urbanísticos resultantes dos cenários e modelos de ocupação propostos; valorar os impactos ambientais, os serviços ecossistêmicos e as compensações ambientais, dos empreendimentos existentes e potenciais, elaborando-se uma matriz que permita a valoração do dano sinérgico, a valoração dos serviços

²⁸ Por exemplo, Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), Política Nacional (Lei nº 6.938/1981), Estadual e Municipal do Meio Ambiente, Código Florestal (Lei nº 4.771/1965 e nº 12.651/2012), Lei da Mata Atlântica (Lei nº 11.428/2006), Decreto Lei nº 3.365/1941, Lei nº 4.132/1962, Lei nº 6.766/1979, Lei nº 7.347/1985, Lei nº 8.429/1992, Lei nº 9.605/1998, Lei nº 9.985/2000, Lei nº 10.605/2003 e Lei nº 12.846/2013, além da jurisprudência estadual e federal da região – Ver Capítulo 4.5 Marco Legal.;

ecossistêmicos, a valoração do impacto em áreas de preservação permanente, na Mata Atlântica, nas Unidades de Conservação e na Fauna, visando, inclusive, à melhoria do cuidado com a Fauna e a Flora, da gestão das Unidades de Conservação, com o incremento da regularização fundiária, segurança, fiscalização e vigilância

- Propostas de metas para a adaptação dos territórios municipais aos possíveis **impactos das mudanças climáticas**, já prognosticados a partir de pesquisas e estudos já realizados, incluindo ações de adaptação baseada em ecossistemas fomentadas pelos governos Federal, Estadual e GIZ;
- Integrar políticas, planos e ações do Plano de Desenvolvimento Sustentável ao **conhecimento científico e tradicional** existente;
- Integrar o mandamento de **preservação, proteção e conservação ambiental** com os desafios do desenvolvimento econômico e social sustentável;
- Proposta de um **plano de ação, com diretrizes, propostas e metas** que visem ações de curto, médio e longo prazo dos poderes público federal, estadual e municipal, iniciativa privada e sociedade em geral, que promovam o desenvolvimento econômico e social sustentável; a preservação, proteção e a conservação do meio ambiente e do patrimônio histórico e cultural; revisão a e modernização dos instrumentos legais e institucionais e de gestão urbana e territorial por meio da governança territorial, considerando-se, sempre, os princípios da prevenção, precaução e proibição do retrocesso em matéria ambiental, de matriz constitucional;
- Garantir a **participação de instituições** governamentais, sociedade civil, academia, terceiro setor e empresas da região para a colaboração, construção e implementação do plano, formalizando os compromissos firmados e consolidando o processo de planejamento participativo contínuo.

Tais diretrizes, propostas e metas, traduzir-se-ão num conjunto de projetos, priorizando e complementando aqueles que já estão em processo de discussão e estudos, tais como: a recuperação física da orla marítima; o controle de cheias e enchentes; estruturação das Unidades de Conservação existentes; criação de novas unidades de conservação; gestão para a conservação da biodiversidade marinha e dos recursos pesqueiros; ordenamento pesqueiro; turismo de baixo impacto; prevenção e o monitoramento de acidentes naturais e acidentes antrópicos e conseqüentemente o seu atendimento; o monitoramento da qualidade do ar, do solo e das águas; a proteção da biodiversidade; as demandas e necessidades de infraestrutura, em especial aquelas que propiciam a movimentação de cargas e conseqüentemente a exportação e a importação – vias, ferrovias, portos, aeroportos, arranjos logísticos e os voltados à mobilidade urbana das cidades e à acessibilidade dos balneários; a modernização da atuação do Poder Público naquele espaço através a revisão da sua atuação jurídica e institucional e implementação de gestão tecnológica e sustentável (*smart cities*);

Ou seja, o Plano pautará a elaboração e implementação de políticas públicas estaduais para o litoral do Paraná e deverá servir de subsídio para as demais esferas governamentais, iniciativa privada e instituições de ensino e pesquisa, extensão e inovação.

4. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

4.1. Localização

Composto por sete municípios (Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná), a região do litoral paranaense apresenta diversas características econômicas, sociais, ambientais, culturais e históricas de extrema importância e complexidade, não apenas para o estado, mas também para o Brasil.

Figura 1: Municípios da área de estudo do plano



Fonte: SEPL (2015)

4.2. Dinâmica Populacional

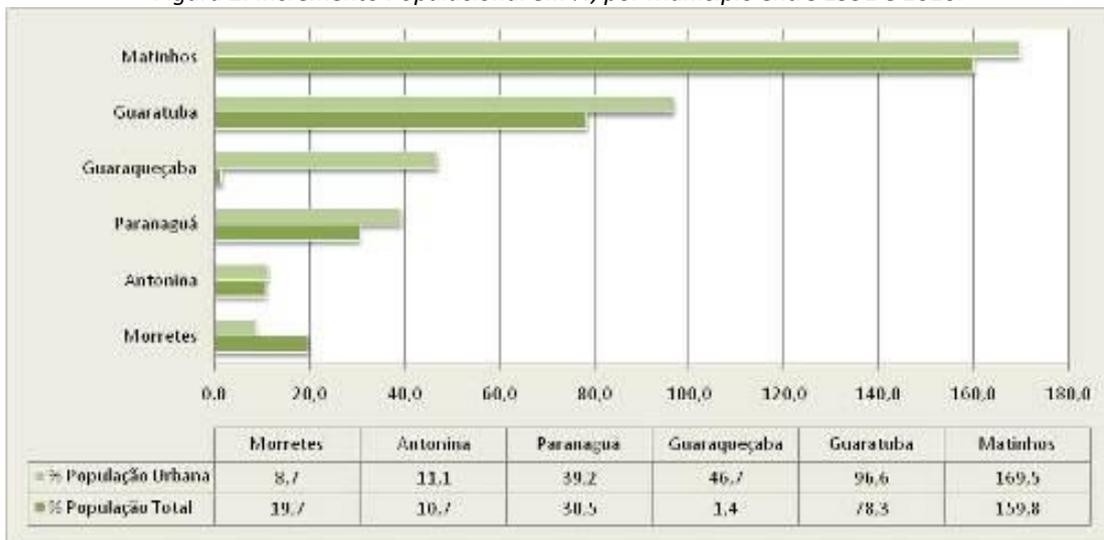
A dinâmica populacional dos municípios do litoral paranaense apresenta situações distintas, com impacto relacionado a mudanças econômicas e sociais em seu território. Exemplo disso é o município de Matinhos, que teve a implantação da Universidade Federal do Paraná – UFPR Litoral, em Caiobá (Matinhos), gerando uma nova dinâmica populacional, que resultou no maior incremento populacional entre os municípios do litoral, de 1991 a 2010, como demonstram a Tabela 1 e o Gráfico 1.

Tabela 1: População dos Municípios do Litoral Paranaense por situação do domicílio, 2010.

| MUNICÍPIOS | POPULAÇÃO | | | | | | INCREMENTO POPULACIONAL 1991/2010 |
|------------------|-----------|---------|---------|---------|---------|--------|-----------------------------------|
| | 2010 | | 2000 | | 1991 | | |
| | Total | Urbana | Total | Urbana | Total | Urbana | |
| Antonina | 18.891 | 15.576 | 19.174 | 15.587 | 17.070 | 14.018 | 1.821 |
| Guaraqueçaba | 7.871 | 2.556 | 8.288 | 2.582 | 7.762 | 1.742 | 109 |
| Guaratuba | 32.095 | 27.561 | 27.257 | 23.156 | 17.998 | 14.019 | 14.097 |
| Matinhos | 29.428 | 29.279 | 24.184 | 24.000 | 11.325 | 10.866 | 18.103 |
| Morretes | 15.718 | 6.732 | 15.275 | 7.153 | 13.135 | 6.194 | 2.583 |
| Paranaguá | 140.469 | 131.776 | 127.339 | 122.347 | 107.675 | 94.689 | 32.794 |
| Pontal do Paraná | 20.920 | 20.743 | 14.323 | 14.149 | - | - | 20.920 |

Nota-se na Tabela 1, que o crescimento populacional ocorreu mais intensamente no município de Matinhos, que teve um incremento populacional de aproximadamente 160% no período 1991-2010, enquanto Guaratuba alcançou o valor percentual de 78,3%, no mesmo período. A população de Guaraqueçaba praticamente permaneceu estável durante essas duas décadas com um incremento insignificante de 1,4%. Paranaguá – polo da microrregião – apresentou o maior crescimento em valores absolutos, com 32.794 novos habitantes.

Figura 2: Incremento Populacional em %, por Município entre 1991 e 2010.



Fonte: Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010 (IBGE,2010).

4.3. Contextualização

Na dimensão ambiental, mais de 81% de todo o território do litoral é considerado Área de Preservação²⁹, com uma série de unidades de conservação que protegem uma das porções de remanescentes de Mata Atlântica mais conservadas do Brasil. Devem ser consideradas ainda as seguintes premissas ambientais, tais como: A ocorrência de

29 ZONEAMENTO ecológico - econômico do estado do Paraná: fase litoral. Camila Cunico (Org.). Curitiba: ITCG, 2013, Páginas 232; áreas de preservação permanente, áreas úmidas, áreas de manancial, áreas de Mata Atlântica e áreas de Unidade de Conservação de proteção integral e uso sustentável, que devem ser necessariamente preservadas, conservadas e protegidas.

ecossistemas preservados e com alta biodiversidade que sustentam atividades econômicas e de subsistência da população local; O potencial dos atributos ambientais para o ecoturismo, o lazer náutico, a recreação, a pesca esportiva e o mergulho recreativo; O potencial de estruturação e utilização das UCs da região para visita pública e fomento ao turismo no litoral, com a possibilidade de polos turísticos com impactos regionais positivos; A utilização das UCs para o incremento do ICMS Ecológico dos municípios; A conservação e a preservação dos ecossistemas e da biodiversidade não antagoniza com o desenvolvimento sustentável; Várias atividades industriais e acidentes operacionais afetam e deterioram os processos ecossistêmicos e comprometem e restringem os benefícios ambientais, sociais e econômicos de ambientes conservados;

Na dimensão cultural e histórica conta com a presença de um vasto patrimônio histórico e cultural, principalmente nas cidades de Paranaguá, Morretes, Antonina e Guaraqueçaba, com os conjuntos de casario histórico, comunidades tradicionais, gastronomia, folclore e manifestações culturais.

Na dimensão econômica, as atividades portuárias localizadas em Paranaguá e Antonina são de fundamental importância para região, para o Estado e para o país, tendo como destaque o Porto de Paranaguá, um dos maiores exportadores de grãos do país e que gera aproximadamente muitos empregos diretos e indiretos.

Outra atividade econômica de extrema importância e de grande impacto é o turismo. O litoral paranaense, durante o ano de 2010, recebeu mais de 1.800.000 visitantes, principalmente na temporada de verão, sendo que, 65% se concentraram nos municípios balneários (Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná)³⁰. Alguns municípios chegam a ter uma população de 10 a 17 vezes maior que a população residente.

Na dimensão social, observa-se que os municípios apresentam indicadores sociais baixos e diversificados. Enquanto os municípios balneários (Guaratuba, Matinhos, Pontal do Paraná) e Paranaguá apresentam um IDH-M Alto, Morretes e Antonina apresentam um IDH-M Médio, enquanto Guaraqueçaba apresenta um dos IDH-M mais baixos de todo o estado.

Todas estas dimensões são complementadas pela crescente necessidade da melhoria e implantação de infraestrutura logística (ferrovia, rodovia, portos e aeroportos) e infraestrutura urbana (saneamento, energia, equipamentos e serviços públicos), bem como a melhoria da alimentação, cultura, educação, energia, habitação, mobilidade, previdência social, saneamento básico, saúde, segurança, trabalho e transporte. Além disso, é imprescindível a melhoria da fiscalização e da metodologia de licenciamento e monitoramento, tendo em vista o imenso impacto do tráfego pesado de veículos; da poluição atmosférica, aquática e de solo; dos acidentes ambientais e dos incêndios; da zoonoses, dengue e doenças alérgicas e na falta de requisitos básicos para o funcionamento dos empreendimentos, como a regularidade do licenciamento ambiental, sanitário, de segurança e urbanístico, refletindo no grande volume de ações judiciais, pela ausência do Estado de Direito (Rule of Law).

Observa-se que o Litoral e a RMC somam as maiores ocorrências de desastres no Paraná devido aos altos índices pluviométricos e pela falta de fiscalização, monitoramento e prevenção.

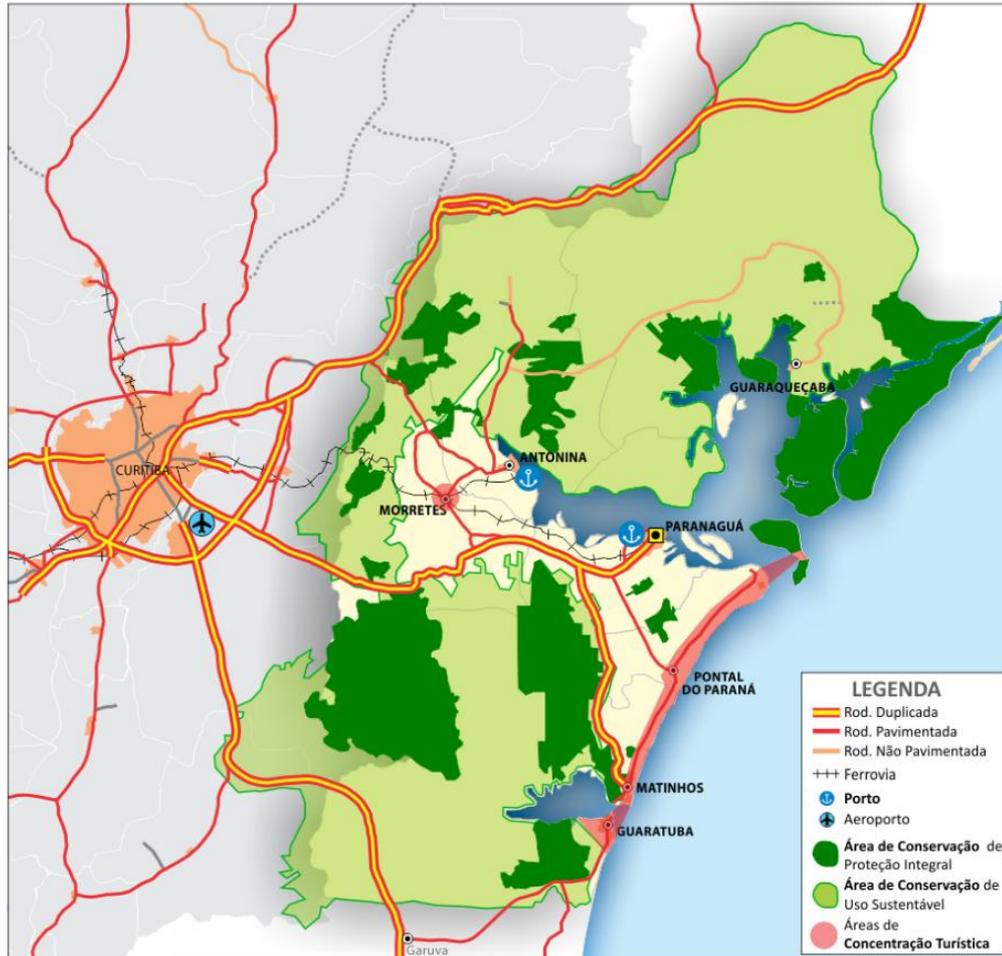
A região litorânea abriga 265.392 habitantes³¹, podendo este número aumentar expressivamente durante o verão, devido às férias e deslocamentos de turistas. Para tal, é

³⁰ ZONEAMENTO ecológico - econômico do estado do Paraná: fase litoral. Camila Cunico (Org.). Curitiba: ITCG, 2013, Páginas 236;

³¹ IBGE, Censo 2010.

necessário um conjunto de ações preventivas relacionadas à prevenção destes desastres, conflitos ambientais e melhoria de infraestrutura.

Figura 3: Unidades de Conservação, Áreas Turísticas e Portuária e infraestrutura logística.



Para tanto, devem ser levados em consideração diversos elementos vinculados às mudanças ocorridas do ponto de vista socioeconômico e aqueles relacionados à preservação e conservação do patrimônio ambiental, histórico e cultural da região:

- a) A existência de diversas **unidades de conservação ambiental** relevantes, que necessitam de estratégias de valorização junto à sociedade de forma a garantir sua manutenção, estruturação e perenidade, destacando-se as áreas com amplitude e reconhecimento internacional:
 - Serra do Mar. Em 5 de junho de 1986 foi decretado o tombamento da Serra do Mar (publicado no DOE n.º 2290, de 05/06/86), com o objetivo de garantir a preservação das paisagens naturais de grande valor histórico e cultural, assegurando ao mesmo tempo a manutenção das matas nativas, que representam a maior reserva de remanescentes de floresta atlântica do país e originais do estado do Paraná, que totaliza uma área de 386.500 há;
 - Reserva da Biosfera da Mata Atlântica/ UNESCO - As Reservas de Mata Atlântica do Sudeste, nos estados de Paraná e São Paulo, reúnem alguns dos melhores e maiores exemplos de Mata Atlântica no Brasil. As 25 áreas protegidas que formam o sítio (cerca de 470.000 hectares, no total) preservam a riqueza biológica e a história evolucionária dos últimos vestígios

de vegetação atlântica remanescentes. Com montanhas cobertas por densas florestas, passando por áreas de mangue, ilhas costeiras com montanhas isoladas e dunas, a área compreende um ambiente natural rico e um cenário de grande beleza;

- Sítio do Patrimônio Histórico/ ONU – Parque Nacional do Superagui;
- Mosaico de Áreas Protegidas Lagamar- englobando o litoral sul do estado de SP e todo o litoral do PR.

b) A existência de um vasto **patrimônio histórico e cultural**, principalmente nos municípios de Antonina, Morretes e Paranaguá, que possibilita o resgate da história do Estado do Paraná como função educativa ao público jovem e, que deve ser valorizado pelo segmento de turismo histórico. Historicamente o Litoral do Paraná destaca-se pela sua importância na colonização do Paraná, tendo algumas das cidades mais antigas do Estado. As primeiras colonizações, datadas do século XVI, aconteceram em Guaraqueçaba e Paranaguá, por portugueses, e um pouco mais tarde, no século XVII, foram encontrados em Antonina, os primeiros vestígios de ocupação humana da região em sambaquis. Além da colonização portuguesa, a região tem registros de habitantes primitivos como os índios Tupiniquins e Carijós que contribuíram diretamente para os nomes de cidades, balneários e atrativos da região. Toda esta miscigenação construiu na região, uma cultura muito rica no seu folclore, manifestações culturais e gastronômicas, que merecem ser valorizadas e preservadas. Por essas razões, existem importantes setores do que pertencem ao patrimônio histórico cultural e ambiental, destacando-se entre eles:

- O centro histórico de Paranaguá, caracterizado por densidade de ocupação que vem se mantendo inalterada ao longo dos anos em que as construções de caráter histórico determinam o gabarito para as novas edificações. (Inscrição Tombo 109-II. Processo nº17/90 de 22 de dezembro de 1.990).
- Centro Histórico de Antonina, tombado pelo IPHAN,
- A Orla de Matinhos, incluindo todos os bens de caráter material que caracterizam a paisagem original da área tombada, especialmente: (a) a orla marítima; (b) a faixa de praia; (c) as pontas e pontais; (d) os costões e outros afloramentos rochosos; (e) as dunas frontais; (f) a vegetação nativa existente na área tombada; (g) os morros e elevações; (h) as ilhas; (i) a linha do horizonte como vista pelos observadores situados nos níveis da calçada e da praia; (j) os rios e demais corpos d'água; (l) as edificações de interesse cultural; (m) os sítios de valor arqueológico, histórico e artístico; (n) as manifestações culturais típicas do local; (o) os serviços ecossistêmicos, entendidos como aqueles componentes da natureza que são diretamente usufruídos, consumidos ou usados para sustentar ou aumentar a qualidade de vida humana. (Inscrição Tombo 23-I. Processo nº23/70 de 15 de fevereiro de 1970).
- O Caminho do Itupava, incluindo sua área de influência, que perpassa por unidades de conservação, de forma a manter a integridade das suas características. A parcela do caminho objeto do tombamento compreende o trecho localizado entre o distrito de Borda do Campo, no município de Quatro Barras e o distrito de Porto de Cima, no município de Morretes. Quase a totalidade deste trecho encontra-se na área de tombamento da Serra do Mar, exceto uma pequena parcela de 1.729 metros na localidade denominada

Prainhas, em Porto de Cima. O tombamento foi homologado em 25 de julho de 1986 pelo Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico, com fundamento na lei 1.211, de 16 de setembro de 1953, que dispõe sobre o patrimônio histórico, artístico e natural do Estado do Paraná.

- c) O fortalecimento das atividades características do **turismo**, conforme definido pela lei Estadual nº 15973 de 13 de Novembro de 2008, que instituiu a Política de Turismo do Paraná. De acordo com o Plano de Desenvolvimento do Turismo do Paraná (2008-2011):

(...) o litoral, tem o maior movimento no período de dezembro a fevereiro, quando passam pela região um número superior a um milhão de visitantes, buscando principalmente o sol e as praias, como também os inúmeros produtos de ecoturismo, náutico, turismo de aventura que são explorados ao longo do ano, mas ainda com pouca representatividade.

A movimentação econômica gerada pelo turismo fez com que o Litoral do Paraná fosse considerado pelo Ministério do Turismo como uma das três regiões turísticas prioritárias do estado, bem como Paranaguá fosse considerado como destino indutor para o turismo internacional no Plano Nacional de Turismo 2007 – 2010.

O litoral paranaense tem uma importância estratégica para o estado e sua economia devido aos portos de Paranaguá e Antonina, que poderão ser utilizados também para embarque e desembarque de cruzeiros marítimos, reforçando as aptidões turísticas locais que necessitam de infraestrutura para absorver o aumento da atividade. O Estado do Paraná vem se destacando no cenário turístico brasileiro sendo o quarto estado mais visitado (FIPE, 2010), recebendo cerca de 13 milhões de turistas, sendo que no mercado internacional possui o terceiro maior portão de entrada de turistas estrangeiros do país.

- d) O crescimento da **atividade portuária em Paranaguá e Antonina**, que desde 2000, vem promovendo o crescimento econômico da região. Com o segundo maior PIB per capita do estado, Paranaguá assiste a aceleração da economia local, que apresenta grande potencial de crescimento. Aproximadamente 21% da produção de soja é exportada pelo Porto de Paranaguá, que recebe 40% dos fertilizantes importados que entram no País. Em 2011, cerca de 44 milhões de toneladas de carga foram movimentadas. O Porto de Paranaguá é considerado o maior porto graneleiro da América Latina, e a principal conexão de escoamento da produção de grãos dos municípios do interior do estado com os importadores internacionais.
- e) O **eixo logístico-industrial** Ponta Grossa–Região Metropolitana de Curitiba–Litoral do Paraná tem papel estratégico na alavancagem do desenvolvimento econômico de todo o Paraná e sua consolidação é também fonte potencial de impactos ambientais, sanitários, sociais e urbanísticos para o Litoral do Paraná. A consolidação deste eixo motiva a exploração de novas infraestruturas. Entre elas, ressaltam-se os diversos modais de transporte, como a nova ligação ferroviária Curitiba-Paranaguá; a construção de um novo aeroporto no Litoral; e melhorias na interconexão rodoviária

- entre os portos, demandando estudos de impacto sobre o ambiente e comunidades existentes.
- f) A possível implantação do **terminal portuário** de container em Pontal do Paraná, que se transformará em mais um polo de dinamização do litoral e que demanda uma nova leitura do uso e da ocupação do solo e consequente revisão do seu zoneamento, sendo necessários estudos dos impactos na dinâmica sócio ambiental.
 - g) A proximidade do litoral paranaense com os grandes blocos da Baía de Santos, que vem se mostrando a mais promissora nas prospecções do pré-sal, vem promovendo o interesse de **empreendimentos** dirigidos ao setor e que demanda uma nova leitura do uso e da ocupação do solo e consequente revisão do seu zoneamento, sendo necessários estudos dos impactos na dinâmica sócio ambiental.
 - h) Possibilidade da reativação de dois antigos **estaleiros** em Pontal do Paraná, para a montagem de plataformas de exploração de petróleo, o que poderá gerar milhares de empregos, incremento nos níveis de renda e arrecadação local, mas que demandam uma nova leitura do uso e da ocupação do solo e consequente revisão do seu zoneamento, sendo necessários estudos dos impactos na dinâmica sócio ambientais.
 - i) A saturação da rodovia estadual **PR-412**, no trecho entre Matinhos e o Balneário Pontal do Sul durante os períodos de veraneio. A rodovia, de uma forma geral, encontra-se com graves problemas de circulação e segurança de pedestres, uma vez que suas margens encontram-se totalmente ocupadas por edificações comerciais, comunitárias e até mesmo residenciais. A rodovia dá acesso a todos balneários do litoral norte paranaense, além do complexo insular, sendo de importância vital para o desenvolvimento de atividades turísticas e econômicas que fujam daquelas dirigidas ao veraneio, como vem acontecendo na região.
 - j) A saturação da rodovia **PR-407**, que faz a ligação da BR-277 com a PR-412. Em seu trecho que atravessa as áreas residenciais no perímetro urbano apresenta fluxo expressivo de tráfego local, o qual sofre um aumento substancial no período de verão com o tráfego gerado pela demanda aos balneários. Por ser uma rodovia em pista simples, com capacidade de tráfego reduzida, os congestionamentos, o comprometimento da segurança viária e as interferências nas atividades da população residente na área são inevitáveis.
 - k) A possibilidade de implantação e construção da **BR-101** no litoral Paranaense, rodovia que interligaria as três rodovias principais do litoral (BR-277, BR376 e BR-116).
 - l) A possibilidade de implantação da **Faixa de Infraestrutura**, no município de Pontal do Paraná, elemento estruturante de infraestrutura logística (rodovia, ferrovia) e infraestrutura urbana (drenagem, energia elétrica, dutos), conectando a futura área portuária/industrial à PR-407.
 - m) A possibilidade de implantação de uma **nova rodovia direta entre Antonina e BR-277**, desafogando a PR-408 e o núcleo urbano do município de Morretes. O atual acesso ao porto de Antonina é feito através da PR-408, gerando conflitos com a área urbana de Morretes.
 - n) A possibilidade de mudança da **Poligonal do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina**, aumentando a possibilidade de terminais privados de se instalarem na região litorânea, trazendo tanto os benefícios quanto impactos para a região.

- o) A ocorrência de **enchentes e inundações** nos municípios do litoral, decorrentes da ocupação antrópica e da ausência de fiscalização, que demanda a elaboração de um projeto de realocação e de macrodrenagem de forma a evitar desastres naturais com consequências de perdas ambientais, materiais, humanas e econômicas.
- p) A constante necessidade de realização de **obras de dragagem** relacionadas ao assoreamento dos rios e à manutenção e aprofundamento dos canais de navegação marítima, bem como mensurar, avaliar os impactos, sendo necessários estudos dos impactos na dinâmica sócio ambientais.
- q) A crescente **ocupação irregular** de áreas por famílias carentes e até mesmo empresas, que vem gerando a degradação de áreas de mangues, entre outras, e que exige uma atitude do Poder Público, no sentido de reforçar os programas de habitação de interesse social e controle na região. É necessária a realização de um levantamento fundiário detalhado do litoral, tendo em vista a expressiva sobreposição de propriedades, bem como elevado número de posses irregulares, com mapeamento das propriedades e posses e sua respectiva regularidade.
- r) A expressiva densidade de **estradas rurais mal implantadas**, com destaque para a bacia hidrográfica do Rio Sagrado (Morretes), que ocasionam elevada produção de sedimentos à rede de drenagem, intensificando os processos de enchentes nos municípios do litoral, bem como assoreamento das baías de Antonina e Paranaguá, configurando a necessidade de identificação das moradias e empreendimentos em áreas rurais e seu impacto nas bacias hidrográficas da região.
- s) A necessidade de uma **Avaliação Ambiental Estratégica Integrada e Sinérgica**, bem como **Estudos de Impacto**, sejam eles ambiental, social, sanitário, vizinhança e urbanístico, que contemplem uma abordagem de todas as mudanças relacionadas e existentes na região dos diversos projetos previstos na região.
- t) A necessidade de criação de **protocolos de atendimento** relacionados de acidentes ambientais, incêndios e desastres naturais, como deslizamentos, desmoronamentos, inundações, enchentes, etc; e protocolo de atendimento à fauna em situações cotidianas, de emergências e acidentes ambientais, com a construção de centros de recebimento, cuidado, monitoramento, transporte e reabilitação de fauna silvestre e aquática;
- u) A necessidade de identificação, compatibilização e atualização da **legislação** existente nas três esferas governamentais (Federal, Estadual, Municipal), respeitando-se os princípios da prevenção, precaução, proibição do retrocesso e máxima proteção em matéria ambiental;
- v) A necessidade de uma **gestão compartilhada** eficiente, participativa e atuante, que tenha como objetivo o planejamento e gestão integrada da região.

Estes e outros elementos que forem levantados durante a execução do plano, devem ser premissas para a elaboração do Plano para o Desenvolvimento Sustentável do Litoral do Estado do Paraná – PDS_LITORAL, resultando em um conjunto de ações governamentais que intercedam para uma mudança favorável do cenário atual da região, que considere os marcos teóricos expressos na introdução.

4.4. Planos, programas, projetos e estudos a serem considerados.

O Plano em questão deverá observar e utilizar documentos técnicos como planos, programas, projetos e estudos, produzidos pelas diversas instituições governamentais nas

esferas federal, estaduais e municipais, instituições de ensino e pesquisa e agentes privados, que contribuam para a elaboração do mesmo, evitando assim a duplicidade de geração de dados primários e/ou secundários, dentre os quais (alguns documentos poderão ser encontrados em <http://1drv.ms/202BMRX>):

Especialmente e principalmente, os trabalhos deverão utilizar-se, pautar-se, (complementar e detalhar o **Zoneamento Ecológico e Econômico – ZEE do Litoral do Paraná (2013)**, o qual integra informações ambientais e socioeconômicas a partir de mapas e estudos específicos para a definição de zonas com características semelhantes, indispensável para planejar a ocupação racional e o uso sustentável dos recursos naturais. A Escala de trabalho do ZEE-PR de 1:50.000 deverá ser melhor detalhada, considerando as áreas urbanas dos municípios. Deverão ser consolidados os apontamentos da academia, da sociedade civil organizada e do Ministério Público Estadual e Federal, quanto à necessidade de revisão de vários aspectos do Zoneamento Ecológico e Econômico – ZEE do Litoral do Paraná (2013) e a consideração dos estudos anteriores e propostas de zoneamento, em especial o estudo e proposta desenvolvida pela SEMA/PR, denominada de Proposta de Intervenção da **Zona Costeira do Paraná: Zoneamento Marinho do Paraná, no âmbito do Programa do Ministério do Meio Ambiente - PNMA II**, que traz diagnóstico do ambiente estuarino-costeiro e a proposta de ordenamento marinho.

Assim como estes estudos anteriores, com caracterizações e bases de dados, inclusive geográficas, tem o PLDM (**Planos Locais de Desenvolvimento da Maricultura**) do Ministério da Pesca (2010), Zoneamentos Ecológicos Econômicos e **Avaliações Ambientais Integrada e Estratégica da Baía Litorânea**.

Destaca-se ainda, em relação a temática da infraestrutura, o **Plano Aeroviário Estadual do Paraná (PAE/PR)** que foi atualizado no ano de 2015, e conta com a descrição e proposta de desenvolvimento para os aeroportos do litoral do Estado, e também o **Plano Hidroviário Estadual**, que realizou o levantamento das travessias hidroviárias, incluindo aquelas localizadas no litoral do Estado. Este documento, assim como o primeiro, também foi entregue no ano de 2015

Em 2013, foram desenvolvidos **Projetos Contra Risco e Desastres Naturais no Litoral do Paraná** referentes à um acordo judicial referente ao rompimento do duto OLAPA, aprovados pelo Ministério Público Federal e Estadual. São cinco projetos, que vão desde a proposta de uma rede de monitoramento hidrometeorológico, mapeamento de riscos geológicos, fortalecimento da polícia ambiental, centro de gerenciamento de riscos e desastres e fortalecimento da defesa civil. Outra parte do acordo previa **Projetos e Medidas sócios ambientais no Litoral do Paraná**, onde Municípios e Estado poderiam enviar projetos referentes ao tema.

Foi concluído também, em 2013, o **Projeto Executivo de Proteção da Orla de Matinhos (2013)** que visa integrar soluções dos problemas de drenagem, de erosão marinha e da qualidade das águas, possibilitando a definição das obras prioritárias e de metas de médio e longo prazo, que são as diretrizes e premissas deste projeto para recuperar e preservar o meio-ambiente costeiro³².

Em 2012 foi concluído o **Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto De Paranaguá – PDZPO (2012)**. O plano empreendeu um estudo minucioso da situação atual dos portos em questão, assim como estudou tendências futuras de demanda, tráfego marítimo, e outros aspectos importantes para o planejamento portuário, e assim definir o

³² Projeto Executivo de Proteção da Orla de Matinhos. Instituto das Águas do Paraná, Março, 2013.

uso apropriado das áreas do porto. De posse desse estudo, será possível delinear o zoneamento futuro em busca do qual a Autoridade Portuária deve gerir as ações inerentes ao porto, permitindo, assim, programar e antecipar as ações da Autoridade Portuária para garantir seu papel de destaque no cenário portuário nacional e internacional, e conquistar seus objetivos futuros³³.

No mesmo ano, foram apresentados os resultados do **Grupo de Trabalho criado pelo Decreto 2.647/2011**, que tratava sobre a elaboração e desenvolvimento do "Plano Estratégico para o Desenvolvimento Territorial Sustentável do Litoral do Paraná". Foi elaborada uma carta temática baseada nas macro diretrizes e uma das principais conclusões foi a necessidade da continuação do trabalho através da contratação de uma empresa de consultoria.

Em 2010, foi desenvolvido o **Plano de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável – Polo Turístico do Litoral do Paraná**, onde foi apresentado o resultado analítico e propositivo dos trabalhos, desenvolvidos no sentido de identificar os limites e potencialidades para o desenvolvimento do turismo no Litoral Paranaense³⁴.

Em 2007, foi desenvolvido o **Projeto básico integrado de Micro drenagem, Macro drenagem e controle de erosão marinha** para os municípios de Matinhos, Guaratuba e Pontal Do Paraná.

Em 2006, foi elaborado o trabalho **Plano Regionais de Desenvolvimento Estratégico do Estado do Paraná – PRDE** que tinha como objetivo, propor planos regionais, considerando as potencialidades e vocações do estado.

Neste mesmo ano, foi elaborado o **Projeto Orla** dos três municípios balneários, sendo uma iniciativa inovadora do Ministério do Meio Ambiente - MMA, em parceria com a Secretaria do Patrimônio da União - SPU, e buscava contribuir, em escala nacional, para aplicação de diretrizes gerais de disciplinamento de uso e ocupação da Orla Marítima.

Outros documentos importantes são os **Estudos de Impacto Ambiental e os Relatórios de Impacto Ambiental – EIA/RIMA** dos diversos empreendimentos que se instalaram ou pretendem se instalar na região desde 2011, e que estão disponíveis no site do Instituto Ambiental do Paraná - IAP35 e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA. Os EIA/RIMA são importantes fontes de estudo e compreensão da situação e contextualização local.

Além destes documentos, o **InBioVeritas**³⁶ realizou um estudo que levantou mais de 1.100 documentos de pesquisa, que foram listados, avaliados e classificados de acordo com a temática e aplicação sobre áreas de Mata Atlântica.

No site do Instituto Ambiental do Paraná - IAP³⁷ e do ICMBio, também poderão ser acessados os **Planos de Manejo** das unidades de conservação. Planos de Manejo são documentos que estabelecem diretrizes básicas para o manejo das unidades, sendo reavaliado constantemente de modo a manter-se sempre ajustado às mudanças que ocorrem na realidade cumprindo seu objetivo, ou seja, proteger os importantes ecossistemas que abrigam. Para além dos planos de manejo, devem ser observados os

33 Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto De Paranaguá – PDZPO.

34 Plano de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável – Polo Turístico do Litoral do Paraná (2010)

35 <http://www.iap.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1365>

36 Os membros fundadores do Centro são os Departamentos de Zoologia, Botânica e de Solos e Engenharia Agrícola da Universidade Federal do Paraná, Museu Estadual de História Natural Karlsruhe (SMNK / Alemanha) e Sociedade de Pesquisa em Vida Selvagem e Educação Ambiental (SPVS)

37 <http://www.iap.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1201>

Planos de Ação Nacional para espécies protegidas, elaborados pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade –ICMbio e parceiros.

Deverão ser consultados os diversos estudos e acervos técnicos referentes ao **Patrimônio e Cultura**, tanto do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, quanto à Secretaria Estadual da Cultura. Deverão ser consultados também os diversos estudos e acervos técnicos referentes às questões **indígenas e quilombolas** existentes e em estudo no Litoral do Paraná.

Devem ser considerados outros estudos como a base de dados das Unidades de Conservação do Litoral do Paraná; áreas relevantes para a Conservação do Litoral do Paraná; banco de dados da Bacia Litorânea do Paraná; bases cartográficas da cobertura vegetal, solos, recursos hídricos, estuário, áreas de preservação permanente e áreas indígenas, entre outras.

Devem ser considerados os **Programas, Planos, projetos e estudos à nível Municipal**, tais como: Planos Diretores Municipais elaborados, em elaboração e em revisão; Planos Municipais da Mata Atlântica; Planos de Saneamento Básico e de gestão integrada de resíduos; Planos de Mobilidade e Transporte; Planos de Habitação; Planos de Turismo; dentre outros.

Devem ser consideradas também as recomendações, termos de ajustamento de conduta e as ações civis e criminais do **Ministério Público** e jurisprudência da Região.

Além dos planos, programas, projetos e estudos já apresentados, a empresa consultora deverá levantar, identificar e contextualizar outros trabalhos já realizados e considerar durante a elaboração do plano.

4.5. Marco Legal

As legislações pertinentes podem ser encontradas em: Legislação Federal (<http://www4.planalto.gov.br/legislacao>) e Legislação Estadual (<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/entradaSite.do?action=iniciarProcesso>)

Além da **Constituição Federal de 1988** e a **Constituição Estadual do Estado do Paraná de 1989**, destacam-se as legislações que tratam das questões relativas ao litoral que abrangem temas como: turismo, uso e ocupação do solo, vegetação, recursos hídricos, Gerenciamento Costeiro, Defesa Civil, dentre outros, para análise e avaliação da sua compatibilização com as mudanças em curso.

Dentre as legislações que tratam de questões turísticas e de uso e ocupação do solo, destacam-se:

Em 1977 foi sancionada a **Lei Federal nº 6.513/77** que entre outros temas, dispôs sobre a criação de Áreas Especiais e de Locais de Interesse Turístico, que entende-se como:

... os trechos contínuos do território nacional, inclusive suas águas territoriais, a serem preservados e valorizados no sentido cultural e natural, e destinados à realização de planos e projetos de desenvolvimento turístico;

E como locais de interesse turístico:

Os trechos do território nacional, compreendidos ou não em áreas especiais, destinados por sua adequação ao

desenvolvimento de atividades turísticas, e à realização de projetos específicos, e que compreendam bens não sujeitos a regime específico de proteção e os respectivos entornos de proteção e ambientação.

Posteriormente, em 1979, foi instituída a **Lei Federal nº 6.766/79** que trata do parcelamento do solo urbano, e que estabeleceu em seu artigo 13 que:

Caberá aos estados disciplinar a aprovação pelos municípios de loteamentos e desmembramentos localizados em áreas de interesse especial, tais como as de proteção aos mananciais ou ao patrimônio cultural, histórico, paisagístico e arqueológico, assim definidas por legislação estadual ou federal.

O artigo 15 da mesma lei estabelece que os estados definirão por decreto, as áreas de proteção especial.

Assim sendo, em 1980, a **Lei Estadual nº 7.389/80**^{38 39} definiu como Áreas Especiais de Interesse Turístico e Locais de Interesse Turístico, localidades dos municípios de Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes e Paranaguá. Foram considerados para efeito daquela lei, como Áreas Especiais de Interesse Turístico e Locais de Interesse Turístico:

...(a) localidades que apresentam condições climáticas especiais; (b) paisagens notáveis; (c) localidades e os acidentes naturais adequados ao repouso e à prática de atividades recreativas, desportivas, de lazer, de pesca artesanal e de artesanato regional típico; (d) áreas lindeiras à orla marítima que compreendem a faixa de terra que se estende até 2.000 m (dois mil metros), medidos horizontalmente, bem como a faixa que se estende até 400 m (quatrocentos metros) em torno das baías, estuários de rio e canais do litoral do Estado, que serão estabelecidas a partir da linha do preamar-médio de 1831; (e) reservas e estações ecológicas; (f) áreas destinadas à proteção dos recursos naturais; (g) fontes hidrominerais; (h) locais de interesse histórico, artístico, arqueológico ou pré-histórico; (i) locais onde ocorram manifestações culturais ou etnológicas; (j) habitat de espécies ameaçadas de extinção.

Ficou ainda estabelecido pela referida lei, que os municípios litorâneos deveriam realizar seus Planos Diretores com a finalidade de dar cumprimento às Leis Federais nºs 6.513/77 e 6.766/79.

Na **Constituição da República**, a proteção ambiental se encontra plasmada nos artigos 5º, LXXIII, 23, I, III, IV, VI, VII, IX, XI, 24, VI, VII e VIII, 129, III, 170, VI, 186, II, 200, VIII, 220, § 3º, II e 225. A proteção constitucional fundamentou o arcabouço socioambiental construído na legislação infraconstitucional brasileira. **A Lei Federal nº. 6.938/81 (Lei da**

³⁸ Posteriormente complementado pela Lei Estadual 7.694/83, Decreto Estadual 6.274/83, Decreto Estadual 4.758/89,

³⁹ Substituída pela Lei 12.243/98, que incluiu as áreas e localidades do município de Pontal do Paraná, criado em 1995.

Política Nacional do Meio Ambiente) consagrou como um dos seus objetivos a imposição ao poluidor e ao predador da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados ao meio ambiente e aos terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa (artigo 14, § 1º, da Lei nº 6.938/81 e artigo 143, § 2º, do Decreto nº 6.514/2008) e constitui o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), cujos integrantes possuem legitimidade para instauração, apuração, julgamento e adoção de todas as providências relacionadas às infrações ambientais no âmbito administrativo.

O **Decreto Estadual nº 2.722/84**⁴⁰, ainda vigente, regulamenta a Lei 7.389/80 e estabelece onze categorias de áreas e locais de interesse para fins de proteção das áreas litorâneas, conforme dispõem os artigos 1º e 2º.

Em 1984, foi instituído o Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense - COLIT, pelo **Decreto Estadual Nº 4.605/84**⁴¹, com a competência de assessorar a administração estadual, no desenvolvimento do litoral paranaense, assim como no cumprimento dos princípios legais referentes ao parcelamento, uso e ocupação do solo, à prevenção e controle da poluição, à gestão dos recursos naturais, à proteção das áreas e locais declarados de interesse e proteção especial, do patrimônio histórico, paisagístico, arqueológico ou pré-histórico e outros de interesse regional, definidos em Lei Federal, Estadual e Municipal; como também colaborar, junto aos poderes públicos, no desenvolvimento dos atos legislativos e regulamentares concernentes à região litorânea do estado. As atribuições e a composição do Conselho é instituído pelo **Decreto Estadual nº 2.415/15 de 21/09/2015**.

A **Lei Federal nº 7.661/88**, que institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro, foi regulamentada pelo **Decreto Federal nº 5.300/04**. Esse Decreto, conforme sua ementa, “Regulamenta a Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988, que institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro - PNGC dispõe sobre regras de uso e ocupação da zona costeira e estabelece critérios de gestão da orla marítima, e dá outras providências”, visando à gestão ambiental da zona costeira do país, criando assim bases para a formulação de políticas, planos e programas federais, estaduais e municipais. O Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro, que integra a Política Nacional para os Recursos do Mar e a Política Nacional do Meio Ambiente, objetiva orientar a utilização racional dos recursos da zona costeira. A resolução do Conselho Interministerial para os Recursos do Mar – **CIRM 05/97** dispõe sobre a aprovação do Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro II (PNGC II). A **Lei Estadual nº 13.164/01** dispõe sobre a zona costeira do Estado do Paraná.

Em 1989, o **Decreto Estadual nº 5.040/89** regulamentou o Macrozoneamento da Microrregião Litoral Paranaense, constituída pelos municípios de Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná, assim como suas diretrizes e normas de uso. O órgão responsável pela implantação do regulamento é o COLIT, cabendo à sua secretaria executiva o papel de articuladora de soluções entre as instituições federais, estaduais e municipais, a iniciativa privada e o terceiro setor.

A **Lei Federal nº 9.605/98** cria o normatiza os crimes ambientais e prevê as penas restritivas de direito, como prestação de serviços à comunidade, interdição temporária de direitos, suspensão parcial ou total de atividades, prestação pecuniária e recolhimento domiciliar (art. 8º). Também, considera infração administrativa ambiental toda ação ou

40 Complementado pela Resolução do COLIT 001 de 24/07/86, Decreto Estadual 8.743/86, Resolução COLIT 001 de 21/02/89 e Resolução COLIT 002 de 30/09/89

41 Alterado posteriormente pelo decreto estadual nº 8.863/86, Nº 125 de 12 de fevereiro de 1987, nº 822 de 06 de julho de 1987, Decreto Estadual nº 4.926/89 Decreto Estadual Nº4.259/94, Decreto Estadual Nº 2.154, Decreto Estadual Nº 3.060/97, Decreto Estadual Nº 828/07.

omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente e estatui as sanções aplicadas às infrações administrativas, como advertência, multa simples, multa diária, apreensão de fauna, flora e bens, destruição ou inutilização do produto, suspensão de venda e fabricação do produto, embargo de obra ou atividade, demolição de obra, suspensão parcial ou total de atividades e restritiva de direitos (suspensão de registro, licença ou autorização; cancelamento de registro, licença ou autorização; perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais; perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito; proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até três anos) (art. 72, caput e § 8º). Por fim, com vistas a proteger o meio ambiente, exige-se a reparação do dano ambiental (art. 17, 20, 27 e 28).

A atividade portuária das referidas cidades é regulada pela **Lei Federal nº 8.630/93**, que dispõe sobre o regime jurídico da exploração dos portos organizados e das instalações portuárias.

Em 1998, revogou-se a Lei Estadual nº 7.389/80 através da **Lei Estadual nº 12.243/98**, que inclui município e moderniza a legislação referente a áreas Especiais de Interesse Turístico e Locais de Interesse Turístico.

A **Lei Federal nº 9.985/2000** institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e a **Lei Federal nº 10.650/2003** trata do acesso às informações ambientais (Lei de Acesso à Informação – Lei Federal nº 12.527/ 2011). Observe-se que 83% do território do litoral paranaense abriga uma imensa diversidade de Unidades de Conservação e, por isso, deve ser observada a Lei Federal nº 9.985/2000, que dispõe do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da natureza e seu **Decreto regulamentador nº 4.340/2002**.

Em 2000, o **Decreto Estadual nº 1.861/2000** aprovou o regulamento que define o zoneamento de uso e ocupação do solo das áreas urbanas do município de Paranaguá.

Em 2001, o **Decreto Federal nº 10.257/2001**, conhecido como estatuto da Cidade, estabelece diretrizes gerais da política urbana.

A **Lei Federal nº 11.428/2006** (Mata Atlântica) dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, a **Lei Federal nº 11.284/2006** trata da gestão de florestas públicas para a produção sustentável.

A **Lei Estadual nº 15.229/2006**, dispõe sobre normas para a execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual.

A Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT), instituída em 2007, por meio do **Decreto Federal nº 6.040/07**, é uma ação do Governo Federal que busca promover o desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais, com ênfase no reconhecimento, fortalecimento e garantia dos seus direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais, com respeito e valorização a sua identidade, suas formas de organização e suas instituições.

O **Decreto Federal nº 6.514/2008**, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração das infrações que a Lei Federal nº 9.605/98 normatiza.

No âmbito de proteção contra desastres naturais, a **Lei Federal nº 12.340/10** Dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre, e sobre o Fundo Especial para Calamidades Públicas, e dá outras providências.

Em 2011, o **Decreto Estadual nº 1.562/2011** declarou de utilidade pública as áreas do Macro Zoneamento da Área do Porto Organizado de Paranaguá, incluindo suas áreas de expansão, tais como a Ilha Rasa da Cotinga, em sua integralidade, na forma estabelecida pela resolução nº. 008/2010 – CAP/PGUÁ, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, lembrando-se que a intervenção em área de preservação permanente deve obedecer aos requisitos de utilidade pública (**Decreto Lei Nº 3.365/1941**) e interesse social (**Lei Federal Nº 4.132/1962**).

Ainda em 2011, o **Decreto Estadual nº 2.647/2011**, dispôs sobre a elaboração e desenvolvimento do "Plano Estratégico para o Desenvolvimento Territorial Sustentável do Litoral do Paraná", do qual trata esse Termo de Referência.

A **Lei Federal Nº 12.651/12**⁴² dispõe sobre a proteção da vegetação nativa.

Em 2014, o **Decreto Estadual nº 10.855/2014** estabeleceu o zoneamento, uso e ocupação do solo para o município de Guaratuba. Também em 2014, o **Decreto Estadual nº 10.856/2014** estabeleceu o zoneamento, uso e ocupação do solo para o município de Matinhos.

Além disso, o Banco Central editou a **Resolução nº 4.327/2014**, que dispõe sobre as diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental para instituições financeiras e demais organizações autorizadas a funcionar pela autoridade monetária, reproduzindo critérios dos Princípios do Equador e do Protocolo Verde (PNUMA). Editou ainda a Resolução nº 3792/2009, que trata dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar e a observância dos princípios de responsabilidade socioambiental na política de investimento (art. 16, § 3º, VIII). O BNDES implementou os *Guias Socioambientais de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário* e assinou a *Carta de Princípios para o Desenvolvimento Sustentável de 1995* (Protocolo Verde).⁴³ O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) também adotou critérios para o exercício contábil dos passivos e ativos socioambientais das pessoas jurídicas empresariais (Resolução nº 751/1993 e NBC T nº 15/2004).

Em 12 de janeiro de 2015, o Governo Federal sanciona a **Lei Federal nº 13.089/2015** que institui o Estatuto da Metrópole e altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Esta lei estabelece diretrizes gerais para o planejamento, a gestão e a execução das funções públicas de interesse comum em regiões metropolitanas e em aglomerações urbanas instituídas pelos Estados, normas gerais sobre o plano de desenvolvimento urbano integrado e outros instrumentos de governança interfederativa no campo do desenvolvimento urbano.

Deve-se considerar ainda a legislação internacional e nacional de proteção ao meio ambiente, como a Declaração da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, de 1972 (Declaração de Estocolmo); Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (1992); Agenda 21 de diretrizes para o desenvolvimento sustentável (1992); Princípio para a Administração Sustentável das Florestas (1992); Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB) (1992); Convenção sobre Mudança do Clima (1992); Convenção Interamericana Contra Corrupção; Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção de 2003 (Mérida) (Decreto nº 5.687/2006) e Convenção das Nações Unidas contra o Crime

⁴² A Lei nº 12.651/2012 substituiu a Lei nº 4.771/1965 (Código Florestal) e, em razão de sua inconstitucionalidade, é objeto de três Ações Diretas de Inconstitucionalidade no Supremo Tribunal Federal, propostas pela Procuradoria Geral da República (ADIs 4901, 4902 e 4903), que tratam da área de preservação permanente, redução da reserva legal e anistia aos promotores de degradação ambiental.

⁴³ BRASIL. BNDES. Guias Socioambientais. Disponível em: http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/BNDES_Transparente/Responsabilidade_Social_e_Ambiental/Politica_Socioambiental/guias_socioambientais.html. Acesso em: 10 abr. 2015. BRASIL. BNDES. Protocolo Verde. Disponível em: http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes_pt/Galerias/Arquivos/empresa/download/ProtocoloVerde.pdf. Acesso em: 10 abr. 2015.

Organizado de 2004 (Palermo) (Decreto nº 5.015/2004); Convenção sobre o combate de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais da OCDE (1997); o Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF), implementado, em conjunto, pelo Banco Mundial, pelo Programa de Desenvolvimento da ONU (PNUD) e pelo Programa Ambiental das Nações Unidas (UNEP) (1991); Declaração do Direito ao Desenvolvimento (1986); Painel da ONU sobre Biodiversidade (1993); Declaração e Programa de Ação de Viena de 1993; Conferência sobre População e Desenvolvimento (Cairo) (1994); Convenção da ONU sobre o Combate à Desertificação (Paris) (1994); Segunda Conferência Mundial sobre Assentamentos Humanos (Habitat II) (Istambul) (1996); Protocolo de Kyoto (1997); Conferência Mundial do Milênio da ONU (Nova York) (2000); Protocolo de Biossegurança de Cartagena (Canadá) (2000); Reunião Ministerial da Organização Mundial do Comércio (Doha) (2001); Conferência Internacional da ONU sobre Financiamento para o Desenvolvimento (Monterrey) (2002); Princípios do Equador, da International Finance Corporation (IFC); Constituição da República, na qual a proteção ambiental se encontra plasmada nos artigos 5º, LXXIII, 23, I, III, IV, VI, VII, IX, XI, 24, VI, VII e VIII, 129, III, 170, VI, 186, II, 200, VIII, 220, § 3º, II e 225; a Constituição do Estado do Paraná; Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº. 6.938/81); Decreto nº 6.514/2008); Lei nº 9.605/98; Código Penal (Decreto Lei nº 2.848/40); Lei nº 9.985/2000; Lei nº 11.428/2006 (Mata Atlântica); Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal); Resolução nº 4.327/2014 e nº 3792/2009, do Banco Central; Guias Socioambientais de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do BNDES; Carta de Princípios para o Desenvolvimento Sustentável de 1995 (Protocolo Verde); Resolução nº 751/1993 e NBC T nº 15/2004, do Conselho Federal de Contabilidade.

Além de todo o arcabouço legal aqui apresentado, a empresa consultora deverá levantar, identificar, compatibilizar, contextualizar e propor outras legislações que não foram citadas e que também influenciam no território do litoral paranaense.

Outras leis relacionadas ao Litoral do Estado (recursos hídricos, saneamento, resíduos, vegetação, educação ambiental) estão listas abaixo, devendo ser complementadas com todos os decretos de Unidades de Conservação, as políticas nacionais e estaduais relativas ao Meio Ambiente, recursos hídricos, vegetação e saneamento.

Tabela 2: Legislação incidente sobre a área do Litoral do Paraná

| TIPO | NÚMERO | DATA | SÚMULA |
|------------------|--------|----------|---|
| Decreto Federal | 24.643 | 10/07/34 | Decreta o Código das Águas |
| Decreto Federal | 50.877 | 29/06/61 | Dispõe sobre o lançamento de resíduos tóxicos ou oleosos nas águas interiores ou litorâneas do País, e dá outras providências. |
| Decreto Estadual | 1.234 | 30/30/92 | Criação da APA de Guaratuba |
| Lei Federal | 9.433 | 08/01/97 | Política Nacional de Recursos Hídricos |
| Lei Federal | 9.537 | 11/12/97 | Segurança do Tráfego Aquaviário |
| Decreto Federal | 2.596 | 18/05/98 | Regulamenta a Lei Nº 9.537/97 que dispões sobre a segurança do tráfego aquaviário |
| Lei Federal | 9.985 | 18/07/00 | Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza |
| Resolução Conama | 274 | 29/11/00 | Água e balneabilidade |
| Decreto Federal | 4.297 | 10/07/02 | Regulamenta o art. 9º, inciso II, da Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981, estabelecendo critérios para o Zoneamento Ecológico-Econômico do Brasil - ZEE, e dá |

SEÇÃO 7: TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação de Proposta – SDP | Versão: V3.0 - 1/7/2016 17:06:00

Plano para o Desenvolvimento Sustentável do Litoral do Paraná – PDS_LITORAL

| | | | |
|--|---|------------|---|
| | | | outras providências. |
| Decreto Estadual | 6.800 | 30/12/02 | Ordenamento Territorial e Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo da Ilha do Mel |
| Resolução Conama | 334 | 03/04/03 | Procedimentos de licenciamento ambiental de estabelecimentos destinados ao recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos. |
| Resolução Conama | 335 | 03/04/03 | Licenciamento ambiental de cemitérios |
| Resolução Conama | 357 | 17/03/05 | Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais tais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências. |
| Resolução Conama | 369 | 28/03/06 | Dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente-APP. |
| Norma Regulamentadora 29/2006, Segurança e Saúde no Trabalho Portuário – Redação conforme a Portaria SIT 158/2006. | Portaria SSST nº 53/1997 e Portaria SIT nº 158/2006 | - | Segurança e Saúde no Trabalho Portuário – Elaboração de Plano de Controle de Emergência - PCE e Plano de Ajuda Mútua – PAM. |
| Lei Federal | 11.445 | 05/01/2007 | Política Nacional de Saneamento Básico |
| Lei Estadual | 16.037 | 08/01/09 | Dispõe que a Ilha do Mel, situada na baía de Paranaguá, Município de Paranaguá, constitui região de especial interesse ambiental e turístico do Estado do Paraná |
| Decreto Estadual | 4.242 | 09/02/09 | Regulamenta a Lei nº 16.037, de 08 de janeiro de 2009, a qual dispõe que a Ilha do Mel, situada na baía de Paranaguá, Município de Paranaguá, constitui região de especial interesse ambiental e turístico do Estado do Paraná. |
| Lei Federal | 9.795 | 27/04/09 | Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. |
| Decreto Estadual | 7.750 | 14/07/10 | Dispõe sobre a Comissão Coordenadora do ZEE para a elaboração do Zoneamento Ecológico Econômico, denominado de Consórcio ZEE-PARANÁ, e dá outras providências. |
| Resolução Conama | 428 | 17/12/10 | Dispõe, no âmbito do licenciamento ambiental sobre a autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação (UC), de que trata o § 3º do artigo 36 da Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000, bem como sobre a ciência do órgão responsável pela administração da UC no |

SEÇÃO 7: TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação de Proposta – SDP | Versão: V3.0 - 1/7/2016 17:06:00

Plano para o Desenvolvimento Sustentável do Litoral do Paraná – PDS_LITORAL

| | | | |
|------------------|--------|------------|--|
| | | | caso de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos a EIA-RIMA e dá outras providências. |
| Portaria SPU | 24 | 28/01/11 | Dispõe sobre normas e procedimentos para a instrução de processos visando à cessão de espaços físicos em águas públicas e fixa parâmetros para o cálculo dos valores devidos a título de retribuição à União. |
| Decreto Estadual | 1.893 | 04/06/11 | Instituí Grupo de Trabalho, com a finalidade de promover estudos e medidas de estímulo com vistas ao fomento do turismo marítimo no Estado do Paraná |
| Resolução SEMA | 001 | 15/08/11 | Dispõe sobre a aprovação do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do município de Paranaguá. |
| Lei Complementar | 140 | 08/12/11 | Lei Complementar, Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. |
| Lei Estadual | 17.048 | 04/01/12 | Dispõe sobre o uso de lagos, lagoas e represas públicas e privadas para a prática de esportes aquáticos |
| Lei Estadual | 17.133 | 25/04/12 | Institui a Política Estadual sobre Mudança do Clima. |
| Lei Estadual | 17.134 | 25/04/12 | Institui o Pagamento por Serviços Ambientais, em especial os prestados pela Conservação da Biodiversidade, integrante do Programa Bioclima Paraná, bem como dispõe sobre o Biocrédito. |
| Lei Estadual | 17.505 | 11/01/13 | Institui a Política Estadual de Educação Ambiental e o Sistema de Educação Ambiental e adota outras providências. |
| Resolução SEMA | 040 | 26/08/2013 | Dispõe sobre o licenciamento ambiental de empreendimentos náuticos localizados nas margens e nas águas interiores e costeira do Estado do Paraná, estabelecendo condições, critérios e dá outras providências. |
| Resolução COLIT | 001 | 28/03/14 | Aprova os Planos Diretores dos Municípios de Guaratuba e Matinhos, e dá outras providências. |

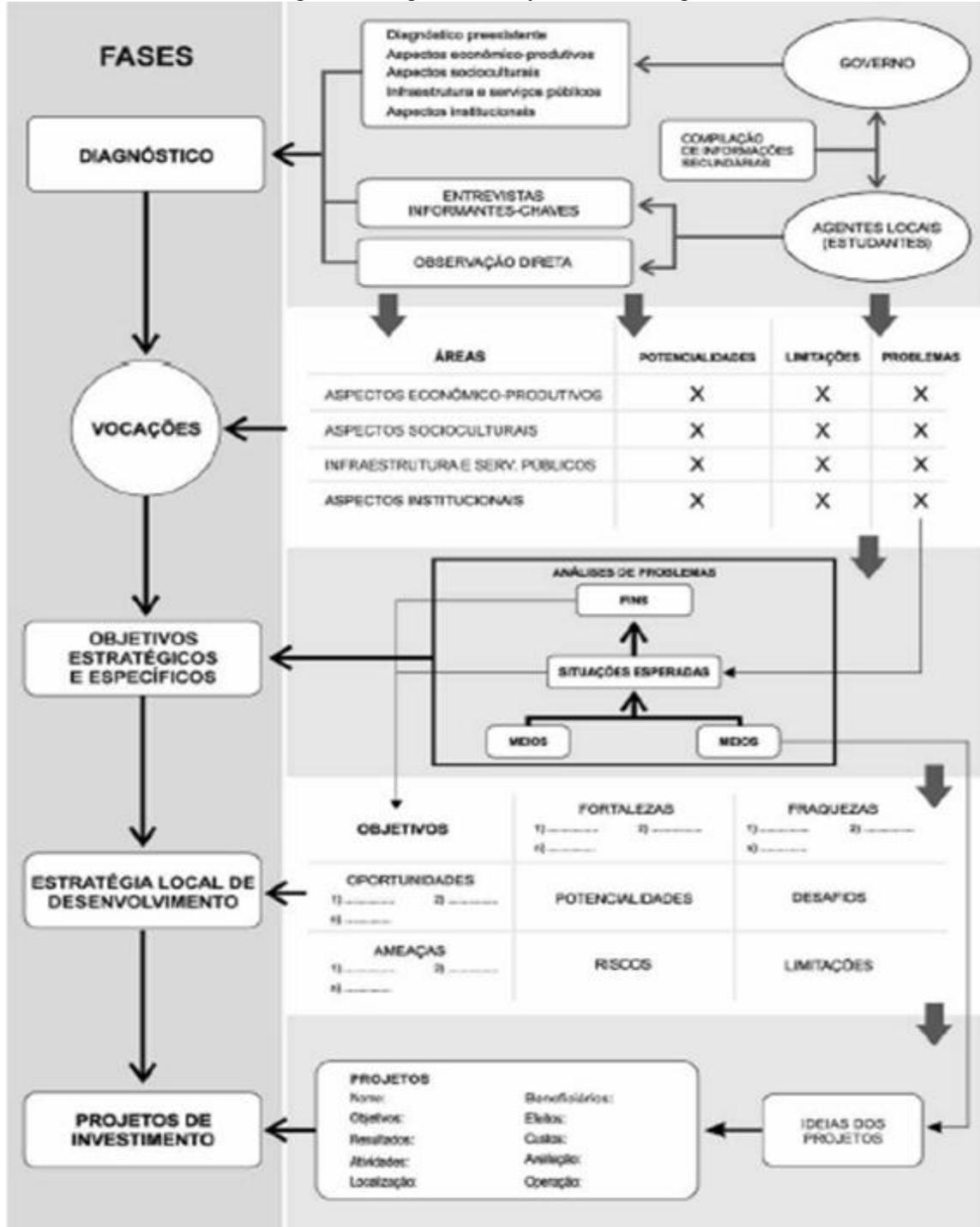
5. METODOLOGIA

A metodologia adotada pela empresa contratada deverá observar claramente os objetivos do PDS_LITORAL explicitados no Item 3 deste documento. A Figura 4: Estágios do Planejamento Estratégico⁴⁴ apresenta uma proposta de metodologia para planos regionais, indicada pelo Ministério da Integração Nacional, e pode ser adotada pela empresa

⁴⁴ http://bibspi.planejamento.gov.br/bitstream/handle/iditem/498/05%20Desenvolvimento%20local_ILPES.pdf?sequence=1

contratada ou substituída por similar, com anuência da SEPL, desde que atendidos aos objetivos discriminados. No fluxograma abaixo, deve ser considerado a inserção de uma área de “aspectos ambientais”, imprescindível ao planejamento estratégico do litoral paranaense.

Figura 4: Estágios do Planejamento Estratégico



Fonte: Ministério da Integração Nacional, 2010

Esta metodologia⁴⁵ é baseada em técnicas cognitivas de repetição e execução de atividades ligadas aos temas que compõem as estratégias de desenvolvimento local. O passo

45 Metodologia descrita por Ivan Silva Lira na série de publicações Gestão Pública nº 42 da CEPAL (ISSN eletrônica 1680-8835)

a passo da metodologia proposta está disponível no sítio do Ministério da Integração (www.mi.gov.br).

A consultoria deverá elaborar o plano, adotando no mínimo, esta metodologia apresentada, mas poderá ainda, utilizar outras metodologias inovadoras como a metodologia do pensamento sistêmico, teoria do U para resolução de problemas complexos, etc., desde que apresentadas no Plano de Trabalho e posteriormente, discutidas e aprovadas pela Equipe Técnica Intersecretarial - ETI.

O Plano de Trabalho deverá prever a utilização de documentos técnicos como planos, programas, projetos e estudos, legislações existentes e válidas, produzidos pelas diversas instituições governamentais nas esferas federal, estaduais e municipais, instituições de ensino e pesquisa e agentes privados, que contribuam para a elaboração do mesmo, evitando assim a duplicidade de geração de dados primários ou mesmo secundários.

Os trabalhos deverão utilizar como referência o contido no Zoneamento Ecológico e Econômico – ZEE do Litoral do Paraná (2013), o qual integra informações ambientais e socioeconômicas a partir de mapas e estudos específicos para a definição de zonas com características semelhantes, indispensável para planejar a ocupação racional e o uso sustentável dos recursos naturais, além de levantar e compatibilizar os estudos, planos, programas e projetos existentes.

Tomaram-se dois conceitos que deverão ser incorporados e desenvolvidos pela contratada, de forma que o plano estabeleça condições específicas para a construção do desenvolvimento regional sustentável e ao mesmo tempo adote a metodologia do planejamento estratégico de forma a garantir a ampliação da capacidade competitiva regional, sem comprometer os processos ecossistêmicos e a biodiversidade associada, numa metodologia baseada em consensos entre os atores envolvidos baseados nos princípios apresentados na introdução do termo de referência.

Enquanto que, na definição de desenvolvimento sustentável, ressalta-se a importância que deve ser dada ao processo de mudança, mais que ao objetivo estático de otimização, é importante frisar o processo de aprendizagem coletiva com o máximo de sinergia entre a economia, a sociedade, a tecnologia e o meio ambiente e com o mínimo de externalidades cruzadas de tipo negativo. O processo de construção de uma participação social de caráter informativo e educativo possibilitará o acesso da sociedade às informações que eram acessíveis apenas a pequenos grupos técnicos, além de incorporar na discussão outros tipos de “saberes” e não exclusivamente o técnico, como feito até recentemente.

5.1. Metodologia e processo participativo

Em matéria de instrumentos de previsão qualitativa, o plano deverá proporcionar efetiva integração e participação dos diversos setores da sociedade, a fim de colaborar na contextualização da região e elaboração de cenários futuros no campo do planejamento estratégico.

Os conselhos de Desenvolvimento Regionais, Conselhos Municipais (Meio Ambiente, Cidade, Saneamento, dentre outros), Comitês das bacias hidrográficas, poderes públicos executivos e legislativos das três esferas de governo, a sociedade civil organizada, academia, além de outras entidades representativas, devem auxiliar na mobilização para garantir a representatividade e participação de todos os segmentos da sociedade nos trabalhos propostos e conseqüentemente, a contínua implementação do plano.

A metodologia de participação deverá respeitar também a Resolução nº25, de 18 de março de 2005, do Conselho Nacional das Cidades, que emite orientações e recomendações sobre a garantia do processo participativo.

A organização dos trabalhos pode utilizar técnicas como o método Delphi, workshops, seminários, grupos focais, mapeamento de comunidades, entrevistas e pesquisas, observando-se, inclusive, as melhores práticas do PMBOK no gerenciamento de projetos, a metodologia do Programa das Cidades do Pacto Global da ONU e a metodologia ICES, da Iniciativa de Cidades Emergentes e Sustentáveis do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID. Importa apontar a necessidade de aplicação de métodos não indutivos e de mediações isentas nos processos participativos.

No que concerne as audiências públicas, devem seguir a regulamentação federal, estadual e municipal, inclusive do Estatuto da Cidade (Lei no 10.527/2001) e do Conselho Nacional das Cidades, da Lei no 8.666/1993, Lei no 9.427/1996 e Lei no 9.478/1997, preservando-se o princípio da publicidade, com divulgação de todos os atos e documentos e da participação, com possibilidade de intervenção dos participantes, por intermédio de questionamentos ou colaborações orais e escritas, bem como a apresentação de pareceres, manifestações, moções, etc, anteriores, durante ou posteriores as audiências. Em todas as oficinas e audiências públicas deve necessariamente haver a participação de gestores e representantes de unidades de conservação estadual e federal.

O Ministério Público Estadual (Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente, Coordenação Geral da Rede Ambiental, Coordenadoria Regional da Bacia Litorânea e as Promotorias de Justiça das seis comarcas do Litoral do Paraná) e o Ministério Público Federal serão intimados de todas as etapas mencionadas no ponto sete, com antecedência mínima de quinze dias, com acesso a todos os documentos.

6. GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Neste item, está descrita as equipes de gestão do contrato, definindo a estrutura da Equipe Técnica Intersecretarial – ETI e Equipe de Acompanhamento - EA.

6.1. Equipe Técnica Intersecretarial – ETI

Como gestora e equipe técnica do contrato, a Equipe Técnica Intersecretarial – ETI verificará se o contrato está sendo cumprido de acordo com o Termo de Referência, avaliando os eventos realizados e produtos entregues. Participará ao longo de todo o processo de elaboração do plano, colaborando para a realização das tarefas e atividades necessárias para a construção do plano e emitirá pareceres técnicos sobre os relatórios do plano;

Composta por técnicos da contratante e instituições governamentais estaduais. Poderá convocar para participar, quando julgar necessário, representantes dos órgãos e instituições governamentais, conselhos e prefeituras municipais, contribuindo para a realização dos trabalhos por meio de reuniões e do fornecimento de informações relativas às suas instituições. Tem por atribuições:

- Acompanhar o processo de elaboração do Termo de Referência;
- Avaliar as propostas técnicas, gerenciamento e fiscalização do contrato;
- Receber toda a correspondência oficial entre a consultoria e as demais entidades do Plano;

- Encaminhar essa correspondência aos seus respectivos destinatários;
- Receber a validação da equipe de Acompanhamento quanto os produtos entregues, aprovando a entrega nas etapas intermediárias.
- Validar os processos de elaboração do Plano e aprovar o conteúdo de cada etapa conforme o Termo de Referência dando os aceites Iniciais e finais;
- Tramitar a documentação de contratação da Consultoria,
- Autorizar pagamentos e emitir recibos.
- Dar suporte técnico à Empresa Consultora no âmbito do conteúdo do Plano, emitindo pareceres, facilitando a busca de documentos e informações e auxiliando na logística de realização de consultas públicas;
- Fazer a verificação da consistência técnica do conteúdo apresentado pela Empresa Consultora;

6.2. Equipe de Acompanhamento - EA

Tem como principal função apresentar manifestação, validar e acompanhar as diferentes partes do processo de desenvolvimento do plano. O número de participantes para cada equipe de acompanhamento deverá ser sugerido pela empresa consultora e validado pela Equipe Técnica Intersecretarial – ETI.

Composta por representantes da Sociedade Civil e Técnicos Municipais efetivos (concursados) de cada um dos municípios da área de abrangência do plano e serão eleitos nas oficinas de engajamento realizadas na primeira etapa descritas neste Termo de Referência.

Para cada município, deverão ser apontados:

- Técnicos municipais efetivos
- 1 (um) representante do Setor Produtivo Empresarial
- 1 (um) representante de Academia
- 1 (um) representante do Conselho Municipal de Planejamento ou Cidade
- 1 (um) representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente
- 1 (um) representante de Organização Não Governamental
- 1 (um) representante à livre escolha do plenário da Oficina de Engajamento. Em qualquer um desses segmentos, o representante deverá obrigatoriamente pertencer à sociedade civil.

Além dos atores municipais, serão convocados: Representantes da Academia (UNESPAR, UFPR, PUC, UFPR Litoral, UFPR CEM, IFPR e UTFPR), representantes de Organização Não Governamental, atuante na região; Representante de Observatórios (Observatório de Conservação Costeira do Paraná, Observatório Social, Mosaico Lagamar...), representante do Programa de Cidades do Pacto Global da ONU; representantes do Ministério Público Estadual (Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente, Coordenação Geral da Rede Ambiental, Coordenadoria Regional da Bacia Litorânea e as Promotorias de Justiça das seis comarcas do Litoral do Paraná); Ministério Público Federal; Conselhos de Classe (CFA, OAB, CAU, CREA, CRBIO...); Federações (FIEP, FAEP); agências de Desenvolvimento; Associações, dentre outros.

Estes deverão ser levantados e distribuídos nos municípios com o intuito de fortalecer a discussão local e conseqüentemente aperfeiçoar a discussão sobre o território regional.

Tem por atribuições:

- Participar de cada uma das oficinas e Audiências Públicas previstas no Termo de Referência, relativas às Etapas 2, 3, 4 e 5;
- Validar os processos de elaboração do Plano e aprovar o conteúdo de cada etapa conforme o Termo de Referência dando os aceites intermediários;
- Acessar os endereços eletrônicos em que estão publicados os relatórios parciais e finais dos planos e tomar conhecimento de seu conteúdo;
- Emitir parecer sobre cada oficina, dando o seu aceite quanto a sua forma e conteúdo e validá-lo quando corretamente finalizado.

Os pareceres e o aceite da Equipe de Acompanhamento - EA, deverão ser emitidos para a Equipe Técnica Intersecretarial – ETI, com cópia para a empresa consultora, por meio eletrônico, em até 15 (quinze) dias úteis após as reuniões públicas (Oficinas, Audiências e Conferência Final). Os representantes de cada município deverão emitir um único parecer e um único aceite, que represente o consenso entre eles.

7. ETAPAS, PRODUTOS E CONTEÚDO MÍNIMO EXIGIDO.

O plano será constituído por cinco etapas, cada qual com suas sub-etapas, resultando em produtos contendo o conteúdo mínimo exigido a serem entregues pela consultora, garantindo a participação dos diversos atores no processo de acompanhamento, discussão e elaboração do plano.

Figura 5: Etapas do Plano



As etapas, sub-etapas, equipes envolvidas e produtos a serem entregues, estão detalhados nos subitens seguintes:

7.1. ETAPA 1: PLANO DE TRABALHO

SEÇÃO 7: TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação de Proposta – SDP | Versão: V3.0 - 1/7/2016 17:06:00

Plano para o Desenvolvimento Sustentável do Litoral do Paraná – PDS_LITORAL

7.1.1. Conteúdo Mínimo Exigido

O Plano de Trabalho deve descrever detalhadamente a metodologia de elaboração do plano, bem como metodologias de construção de cenário e visão de futuro, especificando as atividades a serem desenvolvidas em cada uma das etapas, contendo cronograma e fluxograma detalhados. Deve ser coerente com o Termo de Referência, apresentando uma abordagem técnica e metodológica adequada e demonstrando a perfeita compreensão dos objetivos do PDS_LITORAL.

Para assegurar a participação dos diversos atores sociais envolvidos, a empresa consultora deverá indicar também uma metodologia de comunicação e elaborar um plano de comunicação, bem como, sugerir os locais das reuniões, oficinas e audiências públicas, contendo cronograma com a previsão de encontros prévios e fluxograma detalhado. Também deverá propor uma metodologia de divulgação das informações de forma dinâmica que, inclua, no mínimo, a existência de um site, onde serão disponibilizados todos os documentos e o cronograma referente às etapas da metodologia, com a antecedência necessária à análise da sociedade civil, além da divulgação ativa que permitam a maior participação possível.

Como articulador entre os diversos atores, a empresa consultora deverá apresentar uma lista prévia das diversas instituições governamentais (federal, estadual, municipal), sociedade civil, academia, terceiro setor e outros interessados que deverão participar das reuniões, oficinas e audiências públicas, garantindo o processo de construção e implementação do plano de forma participativa e contínua.

7.1.2. Reunião Técnica 01

A Reunião Técnica 01 celebra a apresentação e entrega do Plano de Trabalho pela empresa consultora com a Equipe Técnica Intersecretarial - ETI.

O resultado da Reunião Técnica 01 será a entrega do **Plano de Trabalho Inicial (P.T.I.)**, que é o resultado compilado alterações e contribuições, se houver, desde que acordadas entre os participantes. Deverá conter as atas de reunião e uma lista prévia das diversas entidades que participarão das oficinas de engajamento.

O Plano de Trabalho Inicial (P.T.I) será analisado e aprovado pela Equipe Técnica Intersecretarial – ETI em até 07 (sete) dias úteis e retornará, se for o caso, à contratada para devidos ajustes, a qual terá um prazo de 07 (sete) dias para reapresentá-lo.

Assim que aprovado, a empresa consultora estará autorizada a realizar a próxima subetapa e deverá disponibilizar o Plano de Trabalho Inicial (P.T.I) e todo o material elaborado para consulta pública através da internet, até a data de realização das Oficinas de Engajamento.

7.1.3. Oficinas de engajamento

As Oficinas de Engajamento são encontros realizados em cada um dos municípios integrantes da área de abrangência do PDS_LITORAL com atores sociais locais de maior representatividade e de comunidades tradicionais e tem como objetivo o engajamento e recebimento de contribuições ao plano, garantindo a participação e contribuição dos diversos atores na sua construção. Será apresentado o Plano de Trabalho Inicial (P.T.I.) e também serão definidos os representantes locais que irão compor a Equipe de Acompanhamento – EA.

O resultado das Oficinas de Engajamento será a entrega do **Relatório de Atividade 01: Oficinas de Engajamento e Plano de Trabalho Consolidado (RA 01)**. Este relatório deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) De cada uma das 07 (sete) oficinas de engajamento:
 - Lista de Presença, contendo nomes, instituição e informações de contato;
 - Ata da reunião que contenha a transcrição das contribuições de cada município;
 - Relatórios fotográficos;
 - Relatórios e entrevistas em vídeo;
 - Lista dos Integrantes das Equipes de Acompanhamento - EA;
 - Outras informações pertinentes.
- b) Plano de trabalho Consolidado:
 - Plano de trabalho avaliado e compilado com as contribuições das 07 oficinas de engajamento.
 - Definição do local e listagem prévia dos participantes da Audiência Pública Inicial.

O Relatório de Atividade 01: Oficinas de Engajamento e Plano de Trabalho Consolidado (RA 01) será analisado e aprovado pela Equipe Técnica Intersecretarial – ETI em até 7 (sete) dias úteis e retornará, se for o caso, à contratada para devidos ajustes, a qual terá um prazo de 7 (sete) dias para reapresentá-lo.

Assim que aprovado, a empresa consultora estará autorizada a realizar a próxima subetapa e deverá disponibilizar todo o material elaborado para consulta pública através da internet, ao menos 15 (quinze) dias antes da data de realização da Audiência Pública de Engajamento.

7.1.4. Audiência Pública de Engajamento

A Audiência Pública é a apresentação do plano de trabalho para a população. Será realizada em três municípios a serem definidos e tem como objetivo garantir participação amplificada da população, ouvindo os seus anseios e contribuições para a construção do Plano.

O resultado das Audiências Públicas de Engajamento será a entrega do **Plano de Trabalho Final (P.T.F.)**, que é o documento resultante da compilação do Plano de Trabalho Inicial (P.T.I.), Relatório de Atividade 01: Oficinas de Engajamento e Plano de Trabalho Consolidado (RA 01) e contribuições recebidas durante a Audiência Pública de Engajamento. Deverá conter um relato das contribuições e das presenças dos participantes durante a audiência pública.

O Plano de trabalho Final (P.T.F) será analisado e aprovado pela Equipe Técnica Intersecretarial – ETI em até 7 (sete) dias úteis e retornará, se for o caso, à contratada para devidos ajustes, a qual terá um prazo de 7 (sete) dias para reapresentá-lo.

Assim que aprovado, a empresa consultora estará autorizada a realizar a próxima Etapa e deverá disponibilizar todo o material elaborado para consulta pública através da internet.

7.2. ETAPA 2: CONTEXTUALIZAÇÃO DA REGIÃO

Esta etapa tem por objetivo conhecer a realidade da região compreendida pelo Plano. Isto significa levantar, diagnosticar e mapear a região estudada, através de metodologia adequada, que permita, utilizando-se a metodologia SWOT, reconhecer as Forças (S),

Fraquezas (W), Oportunidades (O) e Ameaças (T) para o desenvolvimento regional sustentável e; a partir desta compreensão, propor medidas e ações necessárias para reforçar os aspectos positivos e enfrentar e superar os adversos.

A contextualização deve ser analisada sob as condições peculiares de sazonalidade da população e tendo em vista a população projetada, bem como, as pressões de expansão urbana e de infraestrutura, sem com isto, perder de vista um cenário futuro de perenidade, buscando propor melhorias sociais e econômicas e preservação do ambiente da região do litoral. Mais do que uma descrição estática, a contextualização deve conter análises dinâmicas comparativas, permitindo situar a região em relação a outras regiões do estado e país, de tal forma, que permita dimensionar seu grau de desenvolvimento sustentável e competitividade.

A região deverá ser contextualizada através de levantamentos e diagnósticos de dados primários e secundários, elaboração de pesquisas, oficinas, entrevistas, dentre outros.

Todo o item deverá ser ilustrado por textos, fotografias, quadros, tabelas, gráficos, imagens, mapas georreferenciados, fotos aéreas, perspectivas, modelos e outros elementos de comunicação visual, que facilitem a compreensão e interpretação. Deverá vir acompanhado de uma matriz de interrelação das contextualizações, apontando os pontos fortes e fracos, oportunidades e desafios.

Após o levantamento e compilação dos dados e realização dos diagnósticos, será necessário priorizar os temas em que a região deverá se concentrar em relação aos maiores desafios de sustentabilidade.

Exemplos de boas práticas e benchmark deverão ser utilizados para ilustrar os benefícios de abordagens alternativas e, se forem relevantes e transferíveis para recomendar a adoção de novos instrumentos, ferramentas, plataformas e metodologias. Para isto, deverão ser discutidas com a Equipe Técnica Intersecretarial - ETI para avaliação e aprovação.

7.2.1. Conteúdo Mínimo

A contextualização deverá abordar, no mínimo, as seguintes dimensões, acrescentando-se a estas, informações indispensáveis para a análise e compreensão de condições peculiares à região estudada, integrando todas as informações e documentos colhidos em uma base de dados e em plataforma tecnológica integrada, mapeada e georreferenciada, permitindo o geoprocessamento das informações, o melhor conhecimento e gestão inteligente do território, com a colaboração de todas as secretarias e instituições envolvidas, tendo em vista o princípio da eficiência e a maximização da utilização das informações colhidas:

7.2.1.1. Sócio Territorial

- Padrões de uso e ocupação do solo: levantar, caracterizar e mapear os padrões de uso e ocupação do solo existentes nas áreas urbanas e rurais e sua evolução nos últimos 10 anos. Nas áreas urbanas, enfatizar os padrões de ocupação (vertical e horizontal), vazios urbanos, padrões de uso (comercial, serviço, residencial e industrial), densidade (fixa e sazonal); além de levantar, caracterizar e mapear as diversas formas de ocupação irregular do litoral, áreas subutilizadas nas áreas urbanas e áreas que conflitem com a legislação atual; levantamento e caracterização de compatibilidade de usos e ocupação entre municípios através da análise dos planos diretores vigentes, bem como, a incompatibilidades de usos entre municípios limítrofes e áreas urbanas contíguas;

- **Demografia e fluxos migratórios:** Levantamento, diagnóstico, análise e mapeamento da história demográfica, considerando os censos do IBGE e estudos do IPARDES, objetivando identificar fluxos e tendências. Elaborar um estudo de projeção demográfica, subsidiando a construção de cenários e com o objetivo final de identificar os investimentos necessários na região a longo prazo (por exemplo, número de empregos, número de unidades habitacionais, número de vagas, infraestrutura urbana, equipamentos sociais, etc.). Deverão ser analisados o seu rebatimento no orçamento, na atuação e no desempenho dos governos estadual e municipais. Estabelecer relações entre demografia, ofertas, demandas, e capacidade de superação de entraves, bem como o levantamento e mapeamento das necessidades e potencialidades que a mudança da dinâmica populacional ocasiona nos municípios.
- **Funções públicas de interesse comum:** Levantamento, diagnóstico e mapeamento das diversas atividades ou serviços cuja realização por parte de um município, isoladamente, seja inviável ou cause impacto em outros municípios, ou que dependam de outro município vizinho.
- **Habitação:** Levantamento, diagnóstico e mapeamento das demandas por habitação pelos diferentes extratos sociais; Caracterizar o nível de atendimento, programas em andamento e identificação de estoques de terras atuais e necessários, com apontamentos prospectivos. Além disto, os levantamentos e análises deverão abordar as dificuldades legais e institucionais para implantação de projetos habitacionais e da demanda por regularização fundiária, urbana e rural, do nível atual das condições de moradia (qualidade, infraestrutura e serviços disponíveis).
- **Questões Fundiárias:** Levantamento, diagnóstico e mapeamento das áreas públicas e privadas (posse e propriedade); dos loteamentos e sua regularidade; de ocupações irregulares da população e de empresas; de áreas ocupadas irregularmente em faixas de domínio da União, áreas próximas às rodovias, áreas de preservação permanente, áreas úmidas, regiões de mananciais e áreas geomorfologicamente vulneráveis.
- **Saúde:** Levantamento, diagnóstico e mapeamento do número e das condições de equipamentos de saúde públicos e privados (postos de saúde, hospitais, pronto atendimentos, maternidades, pronto socorros, etc.), do atendimento à população e das especialidades ofertadas, com indicações prospectivas considerando os prováveis movimentos demográficos (fixa e sazonal) da região.
- **Segurança:** Levantamento, diagnóstico e mapeamento do número e das condições dos equipamentos de segurança pública (delegacias, postos de serviços, unidades da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Polícias Civil, Federal, Rodoviária Federal e Estadual, Guarda Municipal, Força Verde, penitenciárias, presídios, etc.) e da capacidade de atendimento, carência de atendimento, de prevenção e combate à criminalidade, com indicações prospectivas considerando os prováveis movimentos demográficos (fixa e sazonal) da região.
- **Educação:** Levantamento, diagnóstico e mapeamento do número e condições dos equipamentos educacionais, bem como, o levantamento e análise das carências e demandas por vagas, profissionais da área, programas e serviços voltados à educação, à capacitação e à qualificação de mão de obra, com indicações prospectivas considerando os prováveis movimentos demográficos (fixa e sazonal) da região. Considerar creches, escolas (municipais, estaduais, federais), universidades, faculdades, descrevendo os cursos ofertados.

- Esporte, entretenimento e lazer: Levantamento, diagnóstico e mapeamento levantamento e diagnóstico dos diversos equipamentos esportivos, entretenimento e lazer, bem como as diversas instituições e significantes para a região, com indicações prospectivas considerando os prováveis movimentos demográficos (fixa e sazonal) da região.
- Comunidades e Comunidades tradicionais: Levantamento, diagnóstico e mapeamento das diversas comunidades, indígenas e quilombolas, bem como aspectos de localização, composição, posse e regularidade da terra, relevância social, com indicações prospectivas considerando ameaças e potencialidades dos prováveis movimentos demográficos (fixa e sazonal) da região, identificando possíveis impactos de empreendimentos (novos e existentes) nas comunidades.
- Culturas tradicionais e étnicas: Levantamento, diagnóstico e mapeamento das diversas culturas, bem como aspectos de localização, composição e relevância social, com indicações prospectivas considerando ameaças e potencialidades dos prováveis movimentos demográficos (fixa e sazonal) da região, identificando possíveis impactos de empreendimentos (novos e existentes) nas culturas.
- Patrimônio histórico, cultural e sítios arqueológicos: Levantamento, diagnóstico e mapeamento dos principais elementos de relevância histórica e cultural presentes no litoral do Paraná, com indicações prospectivas considerando ameaças e potencialidades dos prováveis movimentos demográficos (fixa e sazonal) da região, identificando possíveis impactos de empreendimentos (novos e existentes) nas culturas.

7.2.1.2. Ambiental

- Solo, subsolo e topografia: Levantamento, diagnóstico e mapeamento das condições geológicas e geopedológicas, visando a análise das áreas suscetíveis à ocorrência de processos erosivos, e análise de estabilidade geotécnica (movimento de massa) diante do uso e ocupação atual do solo rural e urbano, da sua tipologia de uso e da dinâmica natural, visando seu controle e recuperação e identificação de riquezas minerais, com indicações prospectivas considerando ameaças e potencialidades dos prováveis movimentos demográficos (fixa e sazonal) da região. O estudo da compartimentação topográfica, relevo (erosão acelerada e assoreamento, áreas sujeitas a inundações, destacando os demais fenômenos característicos da região); definição de classes de solo presentes e sua caracterização morfológica e analítica, inclusive de coeficiente de percolação; diagnóstico das condições geológicas e análise de estabilidade e risco geotécnico diante da ocupação atual do solo e utilização do subsolo, da sua tipologia de uso e da dinâmica natural de construção do ambiente costeiro do Paraná, visando seu controle e recuperação;
- Ambientes Hidromórficos (Áreas Úmidas): Levantamento, diagnóstico e mapeamento dos ambientes hidromórficos (áreas úmidas), tendo em vista que os solos que constituem estes ambientais não exercem a função de filtro, o que potencializa o risco de contaminação do lençol freático.
- Unidade de Conservação: Levantamento, diagnóstico e mapeamento de unidades de conservação públicas e privadas de acordo com o que prevê o SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação, e áreas que potencialmente possam ser utilizadas ou disponibilizadas para implantação de projetos de compensação,

recuperação e recomposição florestal, com indicações prospectivas considerando ameaças e potencialidades dos prováveis movimentos demográficos (fixa e sazonal) da região. Identificar e mapear nas Unidades de Conservação a sua respectiva infraestrutura física, técnica e humana; a existência, atualização e implementação efetiva dos Planos de Manejo e da regularização fundiária; Identificar áreas para implantação de novas unidades de conservação municipal, estadual e federal, públicas e privadas, com o levantamento dos respectivos proprietários/posseiros (matrículas, escrituras, ações judiciais, entrevistas, etc) e a criação de corredores ecológicos, para proteção da fauna e da flora;

- **Hidrografia e hidrologia:** Levantamento, diagnóstico e mapeamento do contexto das disponibilidades hídricas superficiais e subterrâneas, qualitativas e quantitativas, para fins de abastecimento público (doméstico, industrial, irrigação, etc.), levando em consideração as projeções de população e tendências de desenvolvimento econômico; as bacias hidrográficas com seus mananciais, regime hidrológico, riscos de inundação e rede de drenagem; balneabilidade e qualidade das águas, com caracterização físico-química e bacteriológica das águas superficiais; identificação dos usos das águas na bacia hidrográfica. Caracterização da hidrografia marinha e das influências fluvi-marinhas na região, a cunha salina, o aporte continental, o tempo de resistência da água do CELP, de todas as baías da região, dentro outros; caracterização costeira, com descrição dos aspectos físicos das áreas submersas e emersas (pós-praias, praias, antepraias, costões e afloramentos rochosos); classificação morfodinâmica das praias; caracterização sedimentológica (amostrar antepraia superior, máximo recuo de onda, face praial e berma) Avaliar as condições hidrológicas locais e atuais ponderando-se as precipitações pluviométricas nas diferentes estações climáticas do ano, a infiltração, o escoamento superficial diante da impermeabilização urbana (atual e estimada para o futuro) e as interferências sobre os fluxos das drenagens, regime dos ventos, identificando processos erosivos, enchentes e alagamentos e suas causas, projetando formas de controle, prevenção e recuperação, com indicações prospectivas considerando ameaças e potencialidades dos prováveis movimentos demográficos (fixa e sazonal) da região.
- **Fauna e flora:** Levantamento, diagnóstico e mapeamento do estado da cobertura florestal (corredores, remanescentes, em regeneração, estágio sucessional etc.), principalmente, dos remanescentes da Mata Atlântica no Litoral do Paraná, conforme a Lei Federal nº 11.428/2006 (vegetação primária e secundária em estágio avançado, médio e inicial de regeneração) em escala 1:50.000 na área rural e 1:20.000 na área urbana, detalhando as características dos elementos de fauna e flora existentes nas Zonas de Proteção Ambiental – ZPAs estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 2722/1984. Identificação de áreas prioritárias para proteção da biodiversidade e identificação de *áreas intocáveis*. Identificação dos ecossistemas terrestres: análise dos ecossistemas terrestres; cobertura vegetal e diferentes estratos vegetais; densidade da vegetação e levantamento florístico, com identificação das espécies raras e ameaçadas de extinção, e descrição da vegetação integrante da mata ciliar, considerando a importância dos corredores ecológicos; delimitação de áreas de preservação permanentes, áreas úmidas e mananciais; mastofauna, anurofauna, hepertofoauna, avifauna; identificação das espécies animais presentes, inclusive aquelas endêmicas da Mata Atlântica e/ou ameaçadas de extinção, com tipologias vegetais presentes e seu estágio sucessional; os

ecossistemas de transição (ecótonos), considerando o seu papel regulador assim como os ambientes úmidos (brejos e várzeas); identificação dos ecossistemas aquáticos marinhos: fauna nectônica, bentônica e demersal, com informações sobre a existência de áreas de desova e alimentação de cetáceos e quelônios;

- **Áreas de risco:** Levantamento, diagnóstico e mapeamento das áreas de risco e identificação de ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades de áreas consideradas impróprias ao assentamento humano por estarem sujeitas a riscos naturais ou decorrentes da ação antrópica (inundação e enchentes, deslizamentos, desmoronamentos, etc.) com indicações prospectivas considerando ameaças e potencialidades dos prováveis movimentos demográficos (fixa e sazonal) da região. A Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Paraná (SEMA) está contratando um mapeamento por radar que abrange as áreas de atenção de riscos e desastres (áreas SISMAAR). Este material poderá ser utilizado como insumo para sugestão de futuros planos de contingência

7.2.1.3. Infraestrutura

- **Transporte público e sistema viário:** Levantamento, diagnóstico e mapeamento de temas referentes ao transporte coletivo público de passageiros (linhas disponíveis, tanto nas áreas municipais quanto nas áreas intermunicipais, terminais de transporte, condições de frota e infraestrutura, etc.), transporte individual de pessoas; transporte de mercadorias e serviços; e sistema viário (infraestrutura existente, atendimento às demandas e carências, condições de circulação, pesquisa volumétrica, etc.), de mobilidade e de acessibilidade, com indicações prospectivas considerando ameaças e potencialidades dos prováveis movimentos demográficos (fixa e sazonal) da região. Realização de uma pesquisa simplificada de Origem-Destino de veículos de passageiros e cargas no litoral do Paraná em alguns pontos estrategicamente localizados de suas rodovias. No caso, as áreas abrangidas seriam: posto de polícia rodoviária da rodoviária da PR-412 antes de Coroados, no município de Guaratuba; travessia do Ferry-Boat, entre Guaratuba e Matinhos; Posto da PRE na PR-508; Posto da PRE na PR-407, Posto do PRF na BR-277 entre os acessos da PR-408 e PR-508; PR-410, antes do acesso a Antonina, entre o Acesso da PR-408 e PR-340; PR-412 após do trevo da PR-407. A contagem deverá ser realizada seguindo metodologia e amostragem próprias para a determinação dos fluxos internos do litoral e as origens dos acessos externos. Identificação do impacto (mobilidade, ambiental, social, etc.) do tráfego pesado de caminhões na região litorânea, principalmente na área do porto de Paranaguá, considerando as filas que se formam sistema de fretes, condições dos veículos, ausência de infraestrutura, dentre outros. Analisar os impactos da implementação da tecnologia Brasil ID, na identificação dos veículos e das cargas, para melhor organização logística;
- **Logística:** Levantamento, diagnóstico e mapeamento dos arranjos logísticos locais ou regionais, de suas disponibilidades, necessidades, carências e deficiências, dificuldades operacionais e de implantação, condicionantes e potencialidades, com indicações prospectivas considerando ameaças e potencialidades dos prováveis movimentos demográficos (fixa e sazonal) da região. Identificação das formas de fiscalização das cargas e containers, pelas instituições (tecnologia Brasil ID, scanner, etc);

- Infraestrutura de energia e comunicações: Levantamento, diagnóstico e mapeamento do nível de fornecimento de insumos energéticos para a produção, carências e demandas, assim como o fornecimento e da prestação dos serviços voltados à comunicação – telefonia fixa e móvel, internet, tecnologia da informação, etc., tendo em vista o crescimento populacional previsto e as tendências de desenvolvimento econômico, com indicações prospectivas considerando ameaças e potencialidades dos prováveis movimentos demográficos (fixa e sazonal) da região. Identificação dos empreendimentos de fornecimento de energia como PCHs e Hidrelétricas, e a sua regularidade ambiental; identificação de fontes alternativas para geração de energia limpa, como placas fotovoltaicas, levantando-se a utilização destes mecanismos por residências e empresas;
- Saneamento: Levantamento, diagnóstico e mapeamento das condições de saneamento, tais como: fornecimento de água tratada e atendimento por rede coletora e tratamento de esgoto, atendimento por rede de drenagem (macro e micro) que propiciem encaminhamentos de soluções de problemas, de demandas e de carências, com indicações prospectivas considerando ameaças e potencialidades dos prováveis movimentos demográficos (fixa e sazonal) da região.
- Resíduos sólidos e efluentes: Levantamento, diagnóstico e mapeamento de informações sobre a coleta e tratamento sobre os diversos tipos de resíduos (domiciliares, industriais, de saúde, etc.), classe, volume, destinação, gestão e situação atual sobre os planos de gerenciamento de resíduos e do cumprimento de um Plano de Rastreabilidade da Cadeia de Geração de Resíduos, com indicações prospectivas considerando ameaças e potencialidades dos prováveis movimentos demográficos (fixa e sazonal) da região. Levantar a existência de lixões e aterros sanitários (licenciamento), a atual situação do solo e corpos hídricos, os danos causados, perspectiva de regularização, recuperação e custos; a existência de transporte de resíduos e sua regularidade (licenciamento); a existência de serviços de coleta, capina e roçada nos Municípios e respectivos prestadores e contratos; a existência de coleta seletiva, logística reversa e cooperativa de catadores e a forma de funcionamento; o cumprimento do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos e Plano Municipal de Saneamento Básico pelos Municípios; a existência de Conselho Municipal de Saneamento Básico e do respectivo Fundo;
- Empreendimentos: Levantamento, diagnóstico e mapeamento da existência de: Pequenas Centrais Hidrelétricas e Hidrelétricas, Empreendimentos Portuários, Empreendimentos Minerários, Empreendimentos Imobiliários e Rodoviários, considerando a sua regularidade em relação ao licenciamento ambiental, sanitário, de segurança e urbanístico, a realização de estudos de impacto ambiental, a valoração dos impactos causados e a valoração dos serviços ecossistêmicos, com a indicação e quantificação dos impactos e das medidas mitigatórias e compensatórias decorrentes;

7.2.1.4. Econômica

- Produção e Desempenho: Levantamento, diagnóstico e mapeamento dos diferentes setores da produção e análise de desempenho – setores primário, secundário e terciário e de turismo, vislumbrando seus níveis e evolução de crescimento nos últimos 10 (dez) anos, potenciais de mercado e dificuldades de atuação,

modernização e competitividade, identificação da vocação e potencial estratégico de cada município dentro da região, com sua área de influência e relações com municípios vizinhos; Levantamento dos impactos dos empreendimentos planejados e o grau de interferência no turismo, considerando o forte atrativo do litoral paranaense com as paisagens naturais.

- Cadeias Produtivas e Arranjos Produtivos Locais - APL: Levantamento, diagnóstico e mapeamento das cadeias produtivas e seus elos faltantes, identificação de aglomerações produtivas locais e seus sistemas de governanças, caracterização das vocações locais, identificação dos setores produtivos e de serviços com potencial de inovação tecnológicos e setores econômicos mais representativos na região.
- Emprego e renda: Levantamento, diagnóstico e mapeamento dos níveis e setores de empregabilidade e ocupação, dos percentuais de emprego e de desemprego por setor e faixas etárias, das necessidades de capacitação e qualificação/requalificação. Considerar os níveis de educação local na produtividade, trabalho e renda.
- Investimentos previstos ou em andamento: Levantamento, diagnóstico e mapeamento dos investimentos públicos e privados previstos ou em andamento para o litoral, voltados à expansão econômica, o aumento e melhoria da malha viária e de circulação de mercadorias.

7.2.1.5. Institucional

- Arcabouço legal (federal, estadual e municipal): Levantamento e diagnóstico do arcabouço legal incidente sobre o litoral do Paraná, considerando-se sua complexidade, sobreposições de instrumentos legais, possíveis dificuldades administrativas e conflitos gerados em relação ao planejamento e gestão para a área como um todo, especialmente quanto às legislações ambiental, de uso e ocupação do solo, portuária, patrimônio histórico, cultural e arqueológico, de interesse turístico, prevenção de desastres naturais, saneamento, dentre outras.
- Instituições: Levantamento, diagnóstico e mapeamento das diferentes instituições governamentais, academia, sociedade civil, conselhos municipais (meio ambiente, urbanismo, cidade, etc.) com atuação no litoral paranaense, seus níveis de atuação e competências (sombreamentos e conflitos se houver), assim como, identificar as suas dificuldades administrativas, orçamentárias, de infraestrutura e recursos humanos, para a perfeita atuação com impacto no planejamento para o litoral.
- Arrecadações municipais e dependências de repasses fiscais: Levantamento e diagnóstico dos níveis de arrecadação de tributos (impostos, taxas, contribuição de melhoria e preços públicos) municipais, das dependências de repasses fiscais (estaduais e federais), do desempenho financeiro municipal nos últimos 10 (dez) anos e das necessidades de financiamento de programas socioeconômicos e de modernização e manutenção urbana; Identificar os valores arrecadados e a destinação do ICMS Ecológico, e o impacto positivo das Unidades de Conservação na receita municipal, avaliando-se se os recursos são investidos na área ambiental.
- Órgãos de Fiscalização e licenciamento: Levantamento, diagnóstico e mapeamento dos órgãos de fiscalização, licenciamento e de emergências para fauna e acidentes ambientais, à nível municipal, estadual e federal, das áreas ambiental, segurança, sanitária e urbanística, verificando sua estrutura de recursos físicos e humanos, gestão e aparato tecnológico.

- **Infrações:** Levantamento, Diagnóstico e mapeamento dos impactos das infrações ambientais e da improbidade administrativa, no desenvolvimento local, com a verificação dos autos de infração (municipal, estadual e federal, dos Municípios, IAP, IBAMA e ICMBio), dos boletins de ocorrência da Polícia Ambiental, das ações criminais e cíveis judiciais, com a implementação de plataforma tecnológica de mapeamento, centralização, coordenação e georreferenciamento destes dados, para sua leitura por mecanismos de *Big Data*, *Data Mining* e *Business Intelligence*;

7.2.2. Reunião Técnica 02

A Reunião Técnica 02 celebra a apresentação e entrega, para a Equipe Técnica Intersecretarial – ETI, do **Relatório de Contextualização Inicial (R.C.I.)** produzido pela empresa consultora.

O Relatório de Contextualização Inicial (R.C.I.) será analisado e aprovado pela Equipe Técnica Intersecretarial – ETI em até 15 (quinze) dias úteis e retornará, se for o caso, à contratada para devidos ajustes, a qual terá um prazo de 15 (quinze) dias para reapresentá-lo.

Assim que aprovado, a empresa consultora estará autorizada a realizar a próxima subetapa e deverá disponibilizar o Relatório de Contextualização Inicial (R.C.I.) e todo o material elaborado para consulta pública através da internet, 15 (quinze) dias antes da data de realização das Oficinas de Contextualização.

7.2.3. Oficinas de Contextualização

As Oficinas de Contextualização são encontros realizados em 7 (sete) municípios integrantes da área de abrangência do PDS_LITORAL com atores sociais locais de maior representatividade e tem como objetivo, submeter o Relatório de Contextualização Inicial (R.C.I.) à apreciação dos participantes da Equipe de Acompanhamento – EA. Os locais dos encontros serão sugeridos pela consultora e aprovada pela Equipe Técnica Intersecretarial – ETI, durante o Plano de Trabalho.

O resultado das Oficinas de Contextualização será a entrega do **Relatório de Atividade 02: Oficinas de Contextualização e Relatório de Contextualização Consolidado (RA 02)**. Este relatório deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) De cada uma das 7 (sete) oficinas de contextualização:
 - Lista de Presença, contendo nomes, instituição e informações de contato;
 - Ata da reunião que contenha a transcrição das contribuições de cada oficina;
 - Relatórios fotográficos;
 - Relatórios e entrevistas em vídeo;
 - Lista dos Integrantes das Equipes de Acompanhamento - EA;
 - Outras informações pertinentes.
- b) Relatório de Contextualização Consolidado:
 - Contextualização da Região avaliado e compilado com as contribuições das 7 oficinas de e contextualização.
 - Definição do local e listagem prévia dos participantes da Audiência Pública de Contextualização da Região.

O Relatório de Atividade 02: Oficinas de Contextualização e Relatório de Contextualização Consolidado (RA 02) será analisado e aprovado pela Equipe Técnica Intersecretarial – ETI em até 7 (sete) dias úteis e retornará, se for o caso, à contratada para devidos ajustes, a qual terá um prazo de 7 (sete) dias para reapresentá-lo.

Assim que aprovado, a empresa consultora estará autorizada a realizar a próxima subetapa e deverá disponibilizar todo o material elaborado para consulta pública através da internet, 15 (quinze) dias antes da data de realização da Audiência Pública de Contextualização.

7.2.4. Audiência Pública de Contextualização

A Audiência Pública é a apresentação da contextualização para a população. Será realizada em três locais dentro da área de abrangência do projeto, a ser sugerido no plano de trabalho pelo consultor e aceito pela Equipe Técnica Intersecretarial – ETI e tem como objetivo garantir participação amplificada da população, ouvindo os seus anseios e contribuições para a construção do Plano.

O resultado da Audiência Pública de Contextualização será a entrega do **Relatório de Contextualização Final (R.C.F.)**, que é o documento resultante da compilação do Relatório de Contextualização Inicial (R.C.I.), Relatório de Atividade 02: Oficinas de Contextualização e Relatório de Contextualização Consolidado (RA 02) e contribuições recebidas durante a Audiência Pública de Contextualização. Deverá conter um relato das contribuições e das presenças dos participantes durante a audiência pública.

O Relatório de Contextualização Final (R.C.F.) será analisado e aprovado pela Equipe Técnica Intersecretarial – ETI em até 7 (sete) dias úteis e retornará, se for o caso, à contratada para devidos ajustes, a qual terá um prazo de 7 (sete) dias para reapresentá-lo.

Assim que aprovado, a empresa consultora estará autorizada a realizar a próxima Etapa e deverá disponibilizar todo o material elaborado para consulta pública através da internet.

7.3. ETAPA 3: CONSTRUÇÃO DE CENÁRIOS E VISÃO DE FUTURO

A construção de cenários fundamenta a prática do planejamento, uma vez que fornece alternativas de análise e escolha para o encaminhamento de projetos e propostas de desenvolvimento, dependendo da realidade enfrentada.

“Os estudos de cenários têm sido crescentemente utilizados na área de planejamento estratégico, tanto de grandes empresas quanto de governos, por oferecer um referencial de futuros alternativos em face dos quais decisões serão tomadas. À medida que aumentam as incertezas em quase todas as áreas de conhecimento, cresce também a necessidade de análise e reflexão sobre as perspectivas futuras da realidade em que se vive e diante da qual se planeja. As técnicas de cenários vêm conquistando rapidamente o cotidiano dos planejadores e dos decisores do mundo contemporâneo, apesar da percepção de que o futuro é algo incerto e indeterminado. Embora não possam eliminar incertezas nem definir categoricamente a trajetória futura da realidade estudada, as metodologias de construção de cenários contribuem para delimitar os espaços possíveis de evolução da realidade.”⁴⁶

46 BUARQUE, Sérgio C. *Metodologia e Técnicas de Construção de Cenários Globais e Regionais. Texto para discussão Nº 939, IPEA – Brasília, fevereiro de 2003.*

O processo de construção de cenários é uma excelente oportunidade para concatenar as diferentes visões de futuro de cada um dos atores envolvidos. Tem como resultado a elaboração de cenário desejável e a consolidação de uma “visão de futuro”, compartilhado por todos, em busca do desenvolvimento sustentável.

A “visão de futuro” é um modelo mental claro e ‘luminoso’ de um estado ou situação altamente desejável: (i) de uma realidade futura e possível; (ii) - descrita de uma forma simples e objetiva e (iii) - partilhada por todos, que envolve a construção de cenários e objetivos a serem buscados pela região em um futuro de médio e longo prazos, considerando as atuais tendências e influências; visando a sua competitividade.

7.3.1. Conteúdo Mínimo

Com o intuito de propiciar uma visão de futuro para o Litoral do Paraná num horizonte de 5 anos (curto prazo), 10 anos (médio prazo) e 20 anos (longo prazo), potencializando seus aspectos positivos e oportunidades de melhoria, assim como neutralizando e eliminando aspectos negativos e ameaças, a contratada deverá apresentar um conjunto prepositivo de diretrizes, objetivos e metas, que contemple:

- a) Eixos estratégicos orientadores do Plano;
- b) Formulação de visão geral de futuro para até 2035;
- c) Previsão detalhada dos cenários de desenvolvimento sustentável;
- d) Os efeitos/impactos no meio natural e comunidades (pesqueiras, rurais, tradicionais, quilombolas e indígenas);
- e) Esboço dos princípios orientadores do Plano;
- f) Metas previstas e as políticas do Plano; e
- g) Realização de uma extensa consulta com as partes interessadas.
- h)

Tais intervenções deverão ter caráter de recuperação e manutenção da integridade do patrimônio natural e social, socioambiental, de conservação do patrimônio histórico e cultural, de implantação de infraestrutura, de conservação do patrimônio histórico e cultural, de planejamento urbano, territorial e turístico, de gestão pública e de atuação jurídica ou normativa e de modelagem institucional, dentre outras, que garantam o desenvolvimento sustentável do Litoral do Paraná e os objetivos do plano a ser contratado, em consonância com as diretrizes estratégicas do Governo do Paraná, seus planos, programas e projetos em andamento, respeitando o contido no Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE do Litoral do Paraná (2013), e o contido na Lei Estadual nº 13.164/2001, que estabelece as diretrizes da Zona Costeira Paranaense em atendimento à Constituição Federal e outras normas federal para a Zona Costeira Nacional.

Deverão ser definidos os eixos estratégicos que nortearão a construção do plano, com a sugestão que sigam a mesma linha de raciocínio utilizado na introdução e na contextualização da região e assim realizar a formulação de diversos cenários prospectivos desejáveis, alternando as prioridades de cada dimensão analisada.

O planejamento de cenários será utilizado para articular a visão e os princípios orientadores. O “exercício de visão” deverá se concentrar na identificação do cenário geral desejado e os resultados/objetivos para cada uma das áreas principais incluídas no plano, e políticas e estratégias mais amplas para alcançar esses resultados/objetivos.

O desenvolvimento regional sustentável deve ser premissa durante todo o processo de elaboração do plano, na constante busca do equilíbrio entre os eixos e diretrizes estratégicas propostas, com a finalidade de criar uma “visão de futuro” compartilhada por todos.

7.3.2. Reunião Técnica 03

A Reunião Técnica 03 celebra a apresentação e entrega, para a Equipe Técnica Intersecretarial – ETI, do **Relatório de Construção de Cenários e Visão de Futuro Inicial (R.C.C.I.)** produzido pela empresa consultora.

O Relatório de Construção de Cenários e Visão de Futuro Inicial (R.C.C.I.) será analisado e aprovado pela Equipe Técnica Intersecretarial – ETI em até 15 (quinze) dias úteis e retornará, se for o caso, à contratada para devidos ajustes, a qual terá um prazo de 15 (quinze) dias para reapresentá-lo.

Assim que aprovado, a empresa consultora estará autorizada a realizar a próxima subetapa e deverá disponibilizar o Relatório de Construção de Cenários e Visão de Futuro Inicial (R.C.C.I.) e todo o material elaborado para consulta pública através da internet, até 15 (quinze) dias antes da data de realização das Oficinas de Construção de Cenários e Visão de Futuro.

7.3.3. Oficinas de Construção de Cenários e Visão de Futuro

As Oficinas de Construção de Cenários e Visão de Futuro são encontros realizados em 7 (sete) municípios integrantes da área de abrangência do PDS_LITORAL com atores sociais locais de maior representatividade e tem como objetivo, submeter o Relatório de Construção de Cenários e Visão de Futuro Inicial (R.C.C.I.) à apreciação dos participantes da Equipe de Acompanhamento – EA. Os locais dos encontros serão sugeridos pela consultora e aprovada pela Equipe Técnica Intersecretarial – ETI, durante o Plano de Trabalho.

O resultado das Oficinas de Construção de Cenários e Visão de Futuro será a entrega do **Relatório de Atividade 03: Oficinas de Construção de Cenários e Visão de Futuro Contextualização e Relatório de Construção de Cenários e Visão de Futuro consolidado (RA 03)**. Este relatório deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) De cada uma das 7 (sete) Oficinas de Construção de Cenários e Visão de Futuro:
 - Lista de Presença, contendo nomes, instituição e informações de contato;
 - Ata da reunião que contenha a transcrição das contribuições de cada oficina;
 - Relatórios fotográficos;
 - Relatórios e entrevistas em vídeo;
 - Lista dos Integrantes das Equipes de Acompanhamento - EA;
 - Outras informações pertinentes.
- b) Relatório Construção de Cenários e Visão de Futuro Consolidado:
 - Relatório Construção de Cenários e Visão de Futuro avaliado e compilado com as contribuições das 7 oficinas.
 - Definição do local e listagem prévia dos participantes da Audiência Pública de Construção de Cenários e Visão de Futuro.

O Relatório de Atividade 03: Oficinas de Construção de Cenários e Visão de Futuro Contextualização e Relatório Construção de Cenários e Visão de Futuro consolidado (RA 03) será analisado e aprovado pela Equipe Técnica Intersecretarial – ETI em até 7 (sete) dias

úteis e retornará, se for o caso, à contratada para devidos ajustes, a qual terá um prazo de 7 (sete) dias para reapresentá-lo.

Assim que aprovado, a empresa consultora estará autorizada a realizar a próxima subetapa e deverá disponibilizar todo o material elaborado para consulta pública através da internet, até 15 (quinze) dias antes da data de realização da Audiência Pública de Construção de Cenários e Visão de Futuro.

7.3.4. Audiência Pública de Construção de Cenários e Visão de Futuro

A Audiência Pública é a apresentação do Relatório de Construção de Cenários e Visão de Futuro consolidado para a população. Será realizada em três municípios dentro da área de abrangência do projeto, a ser sugerido no plano de trabalho pelo consultor e aceito pela Equipe Técnica Intersecretarial – ETI e tem como objetivo garantir participação amplificada da população, ouvindo os seus anseios e contribuições para a construção do Plano.

O resultado da Audiência Pública de Contextualização será a entrega do **Relatório de Construção de Cenários e Visão de Futuro Final (R.C.C.F.)**, que é o documento resultante da compilação do Relatório de Construção de Cenários e Visão de Futuro Inicial (R.C.C.I.), Relatório de Atividade 03: Oficinas de Construção de Cenários e Visão de Futuro Contextualização e Relatório de Construção de Cenários e Visão de Futuro consolidado (RA 03) e contribuições recebidas durante a Audiência Pública de Construção de Cenários e Visão de Futuro. Deverá conter um relato das contribuições e das presenças dos participantes durante a audiência pública.

O Relatório de Construção de Cenários e Visão de Futuro Final (R.C.C.F.) será analisado e aprovado pela Equipe Técnica Intersecretarial – ETI em até 7 (sete) dias úteis e retornará, se for o caso, à contratada para devidos ajustes, a qual terá um prazo de 7 (sete) dias para reapresentá-lo.

Assim que aprovado, a empresa consultora estará autorizada a realizar a próxima Etapa e deverá disponibilizar todo o material elaborado para consulta pública através da internet.

7.4. ETAPA 4: ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

Nesta etapa deverão ser formuladas e detalhadas ações para permitir a implementação do PDS_LITORAL. A contratada deverá apresentar conjunto de planos, programas, projetos e ações, que contenham mecanismos de monitoramento e controle de ações governamentais para cada um dos meios diagnosticados e de forma que se inter-relacionem, por meio de matriz de inter-relacionamento.

7.4.1. Conteúdo Mínimo

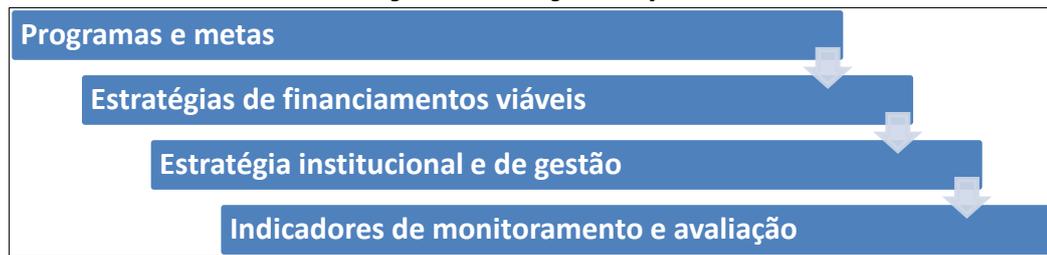
As propostas, sempre acompanhadas de cronograma físico e estimativas orçamentárias (inclusive com indicação preliminar de fontes de recursos), deverão ser de intervenções físicas, estudos complementares e ações institucionais, de curto, médio e longo prazo, que propiciem o equilíbrio entre os componentes da sustentabilidade (sociais, econômicos e ambientais), não deixando de analisar as questões infraestruturais e a sensibilidade dos ambientes naturais e os serviços ambientais prestados, sendo apresentadas na forma de textos acompanhadas de cronogramas, ilustrações, figuras, mapas, gráficos, quadros e tabelas para sua perfeita compreensão.

As propostas deverão contemplar as seguintes áreas:

- a) Identificação e localização das zonas funcionais (existentes e propostas) que serão necessárias para acomodar o crescimento demográfico e econômico projetado para a área do Litoral, incluindo: áreas urbanas, áreas de indústria/logística, zonas turísticas, instalações públicas (incluindo saúde, educação, segurança e esporte em nível municipal), zonas de preservação, áreas rurais; e instrumentos regulatórios propostos para protegê-las.
- b) Zonas ambientais/ecológicas para preservação (existentes e propostas), ou seja, parques naturais, reservas ambientais, reservas marinhas, florestas, áreas agrícolas e de aquicultura; áreas de preservação permanente, áreas de mananciais, áreas úmidas, áreas de Mata Atlântica, áreas de Unidades de Conservação, áreas de especial proteção ecológica, áreas com fauna e flora ameaçadas de extinção e áreas intocáveis e instrumentos regulatórios e estratégias de valorização propostas.
- c) Áreas vulneráveis à mudança climática (existentes e futuras), incluindo áreas de risco de inundação e áreas expostas a outros riscos naturais (como deslizamentos), e instrumentos regulatórios de salvaguarda e estratégias de mitigação/adaptação.
- d) Zonas históricas, culturais e arqueológicas para preservação (existentes e propostas) e instrumentos de salvaguarda e estratégias de valorização propostas.
- e) Com base nas zonas funcionais, identificar a rede principal de transporte (existente e proposta) que irá articular a área Litoral a longo prazo, incluindo estradas, ferrovias, aeroporto(s), porto(s); desenvolver estimativas preliminares de custo para novos ativos e propor instrumentos regulatórios para garantir essas zonas e identificar os impactos ambientais sinérgicos; valorar os impactos ambientais; valorar os serviços ecossistêmicos e valorar as compensações ambientais;.
- f) Com base nas zonas funcionais, identificar e localizar os investimentos-chave em infraestrutura urbana necessária para atender a capacidade de suporte dos municípios e apoiar o crescimento da área Litoral, tais como: sistemas de macrodrenagem, sistemas de esgoto e tratamento de efluentes, coleta, tratamento e distribuição de água; tratamento e descarte de resíduos sólidos; logística reversa e reciclagem de resíduos; linhas de energia e telecomunicação, educação, saúde, segurança, dentre outros e desenvolver estimativas preliminares de custo.
- g) Identificar áreas informais/de baixa renda para o aprimoramento de programas de desenvolvimento social.
- h) Proporcionar orientações às municipalidades para harmonizar os indicadores de planejamento urbano e padrões de desenvolvimento que tratam da forma de construção, utilização de terra, espaço público, áreas verdes, mobilidade não motorizada, e a prestação de serviços públicos básicos (educação, saúde e esportes).
- i) Identificar as unidades de conservação atuais e futuras, a formação de corredores ecológicos e as áreas intocáveis;
- j) Identificar outras iniciativas que irão apoiar a visão para a área Litoral à Longo Prazo.

Nesta etapa deverão ser construídas as estratégias de ação conforme sugeridas na Figura 6:

Figura 6: Estratégias de Ação



7.4.1.1. Programas e metas

Nesta etapa deverão ser formulados e detalhados os planos, programas, projetos e ações prioritárias pensados em curto, médio e longo prazo, hierarquizados por prazos de execução, acompanhados de propostas orçamentárias, cronogramas físicos e indicação prospectiva de fontes de recursos que permitam a implementação do plano.

As estratégias de ação deverão ser definidas segundo as áreas estabelecidas na Etapa de Contextualização (item 6.2), ou seja, compreendendo as seguintes dimensões: sócio territorial, ambiental, infraestrutura, econômica e institucional. Para cada uma dessas dimensões serão estabelecidos os programas e projetos e as respectivas metas a atingir segundo um horizonte temporal.

As propostas deverão ser de intervenções físicas, estudos complementares e ações institucionais que propiciem o equilíbrio entre os componentes da sustentabilidade (sociais, econômicas e ambientais), da organização espacial e modernização institucional, de infraestrutura e produtiva.

A fim de maximizar o impacto desta etapa, um plano de ação de curto prazo com foco nos primeiros cinco anos deverá ser elaborado em consulta com as partes interessadas. Alguns dos principais investimentos e iniciativas deverão ser priorizados de acordo com critérios e agrupados em componentes menores do projeto. Deverão incluir projetos que possam ser implementados de forma rápida, com a indicação de recursos, reunir o apoio dos principais atores e ter forte impacto e visibilidade (“alto impacto-baixo custo”).

A definição de um conjunto de projetos tangíveis de curto prazo deverá contribuir para manter o ímpeto do planejamento e alavancar os recursos, o apoio institucional e as parcerias necessárias para a implementação de ações mais complexas.

7.4.1.2. Estratégias de financiamentos viáveis

Deverão ser apontadas as estratégias de financiamento viáveis para a implementação do plano, com foco na captação de recursos de curto prazo. Isto deverá incluir estratégias e incentivos para alavancar as contribuições do setor privado, realizar parcerias com municípios, comunidades e empresas locais e outras modalidades, captação internacional através de instituições e organizações.

7.4.1.3. Estratégia institucional e de gestão

A contratada deverá focar nas maiores questões institucionais e de gestão necessárias para abrir o caminho para a implementação do plano no curto, médio e longo prazo.

Com base em consultas com as partes interessadas, a contratada deverá recomendar um quadro institucional apropriado para gerenciar a implementação, revisão e atualização do plano.

Deverá ser modelada proposta de criação ou modernização de uma unidade/comitê de coordenação permanente, e definida o status jurídico, a composição institucional, o escopo de trabalho, a equipe e o orçamento necessário.

A contratada também deverá incorporar a descrição das funções e responsabilidades de cada uma das principais partes interessadas e destacar sinergias e inter-relações entre os seus mandatos. Deverá ainda detalhar ações voltadas à criação de uma base de dados que permita implantar um sistema de monitoramento eficiente para o plano.

7.4.1.4. Indicadores de monitoramento e avaliação

Deverão ser estabelecidos indicadores de monitoramento e avaliação para medir o progresso da implementação do plano durante o mesmo período. Da mesma forma que os itens anteriores, os indicadores de monitoramento e avaliação devem ser acordados entre os principais envolvidos implementadores.

7.4.2. Reunião Técnica 04

A Reunião Técnica 04 celebra a apresentação e entrega, para a Equipe Técnica Intersecretarial – ETI, do **Relatório do Plano de Ação Inicial (R.P.A.I.)** produzido pela empresa consultora.

O Relatório do Plano de Ação Inicial (R.P.A.I.) será analisado e aprovado pela Equipe Técnica Intersecretarial – ETI em até 15 (quinze) dias úteis e retornará, se for o caso, à contratada para devidos ajustes, a qual terá um prazo de 15 (quinze) dias para reapresentá-lo.

Assim que aprovado, a empresa consultora estará autorizada a realizar a próxima subetapa e deverá disponibilizar o Relatório do Plano de Ação Inicial (R.P.A.I.) e todo o material elaborado para consulta pública através da internet, 15 (quinze) dias antes da data de realização das Oficinas do Plano de Ação.

7.4.3. Oficinas do Plano de Ação

As Oficinas do Plano de Ação são encontros realizados em 7 (sete) municípios integrantes da área de abrangência do PDS_LITORAL com atores sociais locais de maior representatividade e tem como objetivo, submeter o Relatório do Plano de Ação Inicial (R.P.A.I.) à apreciação dos participantes da Equipe de Acompanhamento – EA. Os locais dos encontros serão sugeridos pela consultora e aprovada pela Equipe Técnica Intersecretarial – ETI, durante o Plano de Trabalho.

O resultado das Oficinas do Plano de Ação será a entrega do **Relatório de Atividade 04: Oficinas do Plano de Ação e Relatório do Plano de Ação Consolidado (RA 04)**. Este relatório deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) De cada uma das 7 (sete) Oficinas do Plano de Ação:
 - Lista de Presença, contendo nomes, instituição e informações de contato;
 - Ata da reunião que contenha a transcrição das contribuições de cada oficina;
 - Relatórios fotográficos;
 - Relatórios e entrevistas em vídeo;

- Lista dos Integrantes das Equipes de Acompanhamento - EA;
 - Outras informações pertinentes.
- b) Relatório do Plano de Ação Consolidado:
- Relatório do Plano de Ação avaliado e compilado com as contribuições das 7 oficinas.
 - Definição do local e listagem prévia dos participantes da Audiência Pública do Plano de Ação.

O Relatório de Atividade 04: Oficinas do Plano de Ação e Relatório do Plano de Ação Consolidado (RA 04) será analisado e aprovado pela Equipe Técnica Intersecretarial – ETI em até 7 (sete) dias úteis e retornará, se for o caso, à contratada para devidos ajustes, a qual terá um prazo de 7 (sete) dias para reapresentá-lo.

Assim que aprovado, a empresa consultora estará autorizada a realizar a próxima subetapa e deverá disponibilizar todo o material elaborado para consulta pública através da internet, 15 (quinze) dias antes da data de realização da Audiência Pública de Construção de Cenários e Visão de Futuro.

7.4.4. Audiência Pública do Plano de Ação

A Audiência Pública é a apresentação do Relatório do Plano de Ação Consolidado para a população. Será realizada em três municípios a serem definidos e tem como objetivo garantir participação ampliada da população, ouvindo os seus anseios e contribuições para a construção do Plano.

O resultado da 7.4.3. Audiência Pública do Plano de Ação será a entrega do **Relatório do Plano de Ação Final (R.P.A.F.)**, que é o documento resultante da compilação do Relatório do Plano de Ação Inicial (R.P.A.I.), Relatório de Atividade 04: Oficinas do Plano de Ação e Relatório do Plano de Ação Consolidado (RA 04) e contribuições recebidas durante a Audiência Pública do Plano de Ação. Deverá conter um relato das contribuições e das presenças dos participantes durante a audiência pública.

O Relatório do Plano de Ação Final (R.P.A.F.) será analisado e aprovado pela Equipe Técnica Intersecretarial – ETI em até 7 (sete) dias úteis e retornará, se for o caso, à contratada para devidos ajustes, a qual terá um prazo de 7 (sete) dias para reapresentá-lo.

Assim que aprovado, a empresa consultora estará autorizada a realizar a próxima Etapa e deverá disponibilizar todo o material elaborado para consulta pública através da internet.

7.5. ETAPA 5: CONFERÊNCIA REGIONAL

A Conferência Regional celebra o fim dos trabalhos de elaboração do plano e a entrega do **documento final**.

O documento final trata-se do documento consolidado e editorado, atendendo plenamente e satisfatoriamente a todos os itens previstos neste Termo de Referência.

A consultora deverá entregar uma lista sugerindo a quantidade e destinatários das cópias do documento final, bem como, uma prévia do documento final para a Equipe Técnica Intersecretarial – ETI.

A lista e o documento prévio serão avaliados em até 15 (quinze) dias e se necessário, retornará à contratada para no prazo máximo de 07 (cinco) dias proceda às correções.

Quando aprovado, a consultora terá a liberação de realizar a Conferência Regional e entregar o documento final para os destinatários.

A Conferência Regional deverá ser realizada em pelo menos um município e com a participação mínima de um representante de cada setor da sociedade, apontada previamente no Plano de Trabalho e divulgada amplamente para todos os envolvidos.

7.6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Caberá à empresa contratada assumir toda a logística para a realização das oficinas e audiências públicas, tais como: reserva de locais adequados para a realização dos eventos, equipamentos e materiais necessários, divulgação, sistemas de áudio; filmagem dos eventos, relatórios fotográficos, equipamentos de multimídia, coffee-break, convites, transporte dos envolvidos, dentre outros.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento e gestão do transporte para a participação nas oficinas e audiências públicas e pela divulgação, com no mínimo quinze dias de antecedência, das oficinas, audiências públicas, reuniões e outros eventos, com os respectivos documentos, utilizando-se dos meios de comunicação como rádio, TV, redes sociais, internet, faixas, cartazes, etc.

Fica a cargo da contratada, desenvolver um ambiente on line (página na web) para a divulgação de todas as informações como relatórios, planos, projetos, vídeos, fotos, pesquisas, etc., bem como, deverá ser entregue e disponibilizadas na internet todas as apresentações realizadas.

Todo mapeamento das informações coletadas e produzidas deverão estar em uma plataforma integrada e georreferenciada, que permite o melhor conhecimento e gestão inteligente do território.

Caberá a contratada a impressão, diagramação e elaboração dos produtos a serem entregues. A quantidade e a forma de apresentação será relatada no item 8.

Exemplos de boas práticas e benchmark deverão ser utilizados para ilustrar os benefícios de abordagens alternativas e, se forem relevantes e transferíveis para recomendar a adoção de novos instrumentos, ferramentas, plataformas e metodologias. Para isto, deverão ser discutidas com a Equipe Técnica Intersecretarial - ETI para avaliação e aprovação.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO

Os produtos deverão ser entregues compostos por textos, mapas, croquis, fotografias, gráficos, tabelas, perspectivas, modelos 3D, maquetes e outros meios de diagramação das informações que permitam o completo entendimento dos dados coletados, suas sobreposições e análises. As informações coletadas deverão ser mapeadas, sempre que possível, a fim de gerar um conjunto de mapas temáticos.

Os produtos deverão ser apresentados em folha A4, sendo que mapas ou figuras poderão ser impressos em escala adequada e dobrados em formato A4, de acordo com as normas técnicas da ABNT.

Com exceção do documento final, deverão ser entregues, à contratante, 03 cópias impressas e encadernadas em volume único e 01 cópia em meio digital, em formato PDF, além da publicação posterior às aprovações na internet, através de website.

Serão entregues à contratante também 03 cópias em meio digital em formato editável e sem proteção como descrito abaixo:

- Textos: em formato .doc ou .docx, ou similar, desde que não haja desconfiguração da formatação original;
- Tabelas e Gráficos: Em formato .xls ou .xlsx, ou similar, desde que não haja desconfiguração da formatação original;
- Figuras e imagens: em formato TIF, com resolução de 300 dpi. (figuras coloridas devem ser readequadas a esse padrão).
- Mapas: deverão ser georreferenciados e salvos como projetos em extensão MXD, ESRI shapefile SHP e DWG ou DWF, ou similar, atrelados ao sistema de Referência SIRGAS 2000 e com sistema de projeção UTM. Cada camada de informação gerada deverá conter seus metadados armazenados em formato doc. Para divulgação deverão também ser divulgados em formato .PDF.
- Apresentações: em formato .ppt ou .pptx, ou similar, desde que não haja desconfiguração da formatação original;

Todos os dados e informações decorrentes de levantamentos e análises deverão estar convenientemente espacializados em mapas com riquezas de detalhes e deverão estar georreferenciados.

Critérios bibliográficos: as referências devem seguir as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). As menções a autores, no correr do texto, seguem a forma (Autor, data) ou (Autor, data, página). Se houver mais de um título do mesmo autor no mesmo ano, eles são diferenciados por uma letra após a data. Colocar como notas de rodapé apenas informações complementares e de natureza substantiva, sem ultrapassar três linhas, em fonte Arial, tamanho 9.

Deverão ser entregues à contratante, 20 cópias do Volume Final, editado e impresso, 3 cópias em meio digital, em formato PDF e 3 cópias em meio digital em formato editável e sem proteção (como descrito anteriormente), segundo layout proposto pela empresa consultora e aprovado pela Contratante, através da Equipe Técnica Intersecretarial. Na Conferência Final será entregue, pelo menos, um volume a cada um dos Municípios da área de abrangência do Plano.

9. EQUIPES MÍNIMAS EXIGIDAS DA EMPRESA CONSULTORA

9.1. Equipes

A equipe de trabalho mínima exigida deverá ser composta por profissionais especializados em elaboração de planos de desenvolvimento.

Deverá ser organizada uma equipe multidisciplinar, minimamente constituída por profissionais com capacidade de redigir documentos, apresentar verbalmente os temas, organizar cursos, etc., com a comprovação de experiência pelos respectivos conselhos de classe ou atestados emitidos por contratantes, além das qualificações a seguir definidas:

9.1.1. Equipe Chave

- Coordenação e Macrozoneamento Regional – profissional com, no mínimo, 15 (quinze) anos de graduação e 15 (quinze) anos experiência, devidamente registrado junto ao respectivo órgão de classe (no Brasil ou em seu país de origem, se houver),

com experiência multidisciplinar comprovada a partir de atestados em coordenação, de elaboração de planos de desenvolvimento regional, ou planos diretores para cidades com mais de 100.000 habitantes, ou atividades integradas (jurídica, urbanística e social) referentes às leis de uso e ocupação do solo e planos de uso e ocupação do solo. Excelentes relações interpessoais e habilidades de comunicação.

- Direito Urbanístico e Ambiental – profissional com, no mínimo 10 (dez) anos de graduação e 10 (dez) anos de experiência, devidamente registrado junto ao respectivo órgão de classe (no Brasil ou em seu país de origem, se houver), com experiência comprovada em elaboração de legislações na administração pública e elaboração de planos de desenvolvimento sustentável ou de planos diretores para cidades com mais de 100.000 habitantes.
- Infraestrutura – Sistema Viário e Transportes – profissional com, no mínimo, 10 (dez) anos de graduação e 10 (dez) anos de experiência, devidamente registrado junto ao respectivo órgão de classe (no Brasil ou em seu país de origem, se houver), com experiência comprovada na elaboração e/ou execução de atividades pertinentes a planos e obras de mobilidade ou de circulação viária para cidades com mais de 100.000 habitantes.
- Recursos Hídricos e Meio Ambiente – profissional com, no mínimo, 10 (dez) anos de graduação e 10 (dez) anos de experiência, devidamente registrado junto ao respectivo órgão de classe (no Brasil ou em seu país de origem, se houver), com experiência comprovada em diagnóstico ambiental e estudos de impacto ambiental, assim como, análise de disponibilidades hídricas para abastecimento público e de diagnóstico, análise de processos e elaboração de projetos de controle de cheias, de controle de enchentes e de drenagem para cidades com mais de 100.000 habitantes. Experiência em trabalhos realizados em zona costeira, com a capacidade de avaliar os impactos das drenagens nas vegetações naturais e seus efeitos na intrusão salina.
- Estruturação Social – profissional com, no mínimo, 10 (dez) anos de graduação, devidamente registrado junto ao respectivo órgão de classe (no Brasil ou em seu país de origem, se houver), com experiência comprovada em elaboração de diagnóstico social para planos regionais, planos diretores para cidades com mais de 100.000 habitantes de gestão urbana.
- Profissional de nível superior, com experiência comprovada em tratativas com as diversas comunidades e stakeholders envolvidos no projeto; encaminhamento e mediação de conflitos em audiências públicas e oficinas temáticas de trabalho.

9.1.2. Equipe de suporte da consultoria

Equipe responsável pelos trabalhos de suporte à equipe chave, incluindo:

- Geólogo, Geógrafo, Engenheiro Civil, ou áreas afins – Profissional devidamente registrado junto ao respectivo órgão de classe (no Brasil ou em seu país de origem, se houver), com experiência comprovada na elaboração de diagnóstico, análise e elaboração de projetos de estabilidade geotécnica de obras ou para fins de uso e ocupação do solo, geoprocessamento e georreferenciamento;
- Biólogo, ou áreas afins – Profissional devidamente registrado junto ao respectivo órgão de classe (no Brasil ou em seu país de origem, se houver), com experiência comprovada em diagnóstico e análise do meio biológico (fauna e flora) e participação

em elaboração de planos de desenvolvimento, ou planos diretores, ou atividades integradas (jurídica, urbanística e social) referente às leis de uso e ocupação do solo, ou ainda de estudos de impactos ambientais e estudos de fauna silvestre e marinha;

- Economia e finanças – Profissional devidamente registrado junto ao respectivo órgão de classe (no Brasil ou em seu país de origem, se houver), com experiência comprovada em finanças públicas para liderar o processo de integração das questões de economia e finanças ao planejamento territorial e regional.
- Profissional de nível superior devidamente registrado junto ao respectivo conselho de classe, com experiência comprovada em diagnóstico e análise de elementos socioeconômicos e em elaboração de planos de desenvolvimento ou planos diretores, ou ainda de estudos de impactos ambientais.
- Profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao respectivo órgão de classe (no Brasil ou em seu país de origem, se houver), especialista em turismo, com experiência em realização de planos de gestão de turismo.
- Profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao seu conselho de classe, especialista em geoprocessamento de dados para liderar a produção de materiais e bases de dados baseados em mapas.
- Profissional de nível superior, com formação em história, geografia, arquitetura, arqueologia, turismo, ou áreas afins, preferencialmente com especialização em preservação do patrimônio cultural e artístico.
- Profissional de nível superior, especialista em análise e projeções demográficas e estatística.

9.1.3. Equipe de apoio

A equipe de apoio deverá ser dimensionada para atender ao projeto, no que se refere à organização do material produzido e outras atividades de caráter administrativo e operacional necessária ao bom andamento do projeto. Sugere-se que seja composta por profissionais com experiência em organização e secretaria, digitação e edição, motorista e desenhista.

9.2. Qualificação da empresa / consórcio

A empresa consultora ou consórcio de empresas deverá apresentar atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência na execução de serviços, em especial nas áreas de:

- Planejamento e desenvolvimento regional;
- Integração das questões de economia e finanças no planejamento territorial;
- Elaboração de instrumentos legais e econômicos em meio ambiente, uso do solo e gestão urbana;
- Avaliações Ambientais;
- Zoneamentos;
- Mobilidade e Transporte;
- Consultas públicas;
- Levantamentos socioeconômicos e ambientais.

Os Atestados de capacidade técnica deverão ser emitidos em papel timbrado do informante/emissor, com nome, função e telefone de contato de quem os assina.

A empresa ou consórcio de empresas deverá comprovar sua experiência profissional através da apresentação dos trabalhos realizados correspondentes aos atestados apresentados no envelope.

O processo de seleção e contratação, definida no contrato entre o Governo do Paraná e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), seguirá os termos das Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores Financiados Por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial, de Janeiro de 2011⁴⁷.

10. CRONOGRAMA DE TRABALHOS

Após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, os trabalhos contarão com a apresentação do Plano de Trabalho (Produto 1) a ser consolidado após reunião com os representantes das instituições públicas e da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

O cronograma dos trabalhos e a apresentação dos produtos são especificados nos quadros à seguir:

⁴⁷ Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores Financiados Por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial, de Janeiro de 2011, pode ser encontrado em : http://siteresources.worldbank.org/BRAZILINPOREXTN/Resources/3817166-1242680408578/Consultant_GLS_2011_PORT.pdf

SEÇÃO 7: TERMO DE REFERÊNCIA

Tabela 3: Cronograma das Atividades

| PRAZO | | MÊS 1 | MÊS 2 | MÊS 3 | MÊS 4 | MÊS 5 | MÊS 6 | MÊS 7 | MÊS 8 | MÊS 9 | MÊS 10 | MÊS 11 | MÊS 12 |
|--------------------------------------|--|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|--------|--------|
| ETAPAS | | I | II | III | IV | I | II | III | IV | I | II | III | IV |
| 1. PLANO DE TRABALHO | | | | | | | | | | | | | |
| 1.1 | Reunião Técnica 01 | | | | | | | | | | | | |
| | Correções e entrega do P.T.P. | | | | | | | | | | | | |
| 1.2 | Oficinas de Engajamento | | | | | | | | | | | | |
| | Elaboração do Relatório de Atividades 01 (R.A.01) | | | | | | | | | | | | |
| | Análise do Relatório de Atividades 01 (R.A. 01) | | | | | | | | | | | | |
| | Correções e entrega do R.A.01 | | | | | | | | | | | | |
| 1.3 | Audiência Pública 01 | | | | | | | | | | | | |
| | Elaboração do Plano de Trabalho Final (P.T.F.) | | | | | | | | | | | | |
| | Análise Plano de Trabalho Final (P.T.F.) | | | | | | | | | | | | |
| | Correções e entrega do P.T.F. | | | | | | | | | | | | |
| 2. CONTEXTUALIZAÇÃO DA REGIÃO | | | | | | | | | | | | | |
| | Levantamento das informações existentes | | | | | | | | | | | | |
| | Elaboração do Relatório de Contextualização inicial (R.C.I.) | | | | | | | | | | | | |
| 2.1 | Reunião Técnica 02 | | | | | | | | | | | | |
| | Análise do Relatório de Contextualização Inicial (R.C.I.) | | | | | | | | | | | | |
| | Correções e entrega do R.C.I. | | | | | | | | | | | | |
| 2.2 | Oficinas de Contextualização | | | | | | | | | | | | |
| | Elaboração do Relatório de Atividades 02 (R.A.02) | | | | | | | | | | | | |
| | Análise do Relatório de Atividades 02 (R.A.02) | | | | | | | | | | | | |
| | Correções e entrega do R.A.02 | | | | | | | | | | | | |
| 2.3 | Audiência Pública 02 | | | | | | | | | | | | |
| | Elaboração do Relatório de Contextualização Final (R.C.F.) | | | | | | | | | | | | |
| | Análise do Relatório de Contextualização Final (R.C.F.) | | | | | | | | | | | | |
| | Correções e entrega definitiva do R.C.F. | | | | | | | | | | | | |
| 3. CONSTRUÇÃO DE CENÁRIOS | | | | | | | | | | | | | |
| | Elaboração do Relatório de Construção de Cenários Inicial (R.C.C.I.) | | | | | | | | | | | | |
| 3.1 | Reunião Técnica 02 | | | | | | | | | | | | |
| | Análise do Relatório de Construção de Cenários Inicial (R.C.C.I.) | | | | | | | | | | | | |
| | Correções e entrega do R.C.C.I. | | | | | | | | | | | | |
| 3.2 | Oficinas de Construção de Cenários | | | | | | | | | | | | |
| | Elaboração do Relatório de Atividades 03 (R.A.03) | | | | | | | | | | | | |
| | Análise do Relatório de Atividades 03 (R.A.03) | | | | | | | | | | | | |
| | Correções e entrega do R.A.03 | | | | | | | | | | | | |
| 3.3 | Audiência Pública 03 | | | | | | | | | | | | |
| | Elaboração do Relatório de Construção de Cenários Final (R.C.C.F.) | | | | | | | | | | | | |
| | Análise do Relatório de Construção de Cenários Final (R.C.C.F.) | | | | | | | | | | | | |
| | Correções e entrega definitiva do R.C.C.F. | | | | | | | | | | | | |
| 4. PLANO DE AÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
| | Elaboração do Plano de Ação Inicial (P.A.I.) | | | | | | | | | | | | |
| 4.1 | Reunião Técnica 04 | | | | | | | | | | | | |
| | Análise do Plano de Ação Inicial (P.A.I.) | | | | | | | | | | | | |
| | Correções e entrega do P.A.I. | | | | | | | | | | | | |
| 4.2 | Oficinas do Plano de Ação | | | | | | | | | | | | |
| | Elaboração do Relatório de Atividades 04 (R.A.04) | | | | | | | | | | | | |
| | Análise do Relatório de Atividades 04 (R.A.04) | | | | | | | | | | | | |
| | Correções e entrega do R.A.04 | | | | | | | | | | | | |
| 4.3 | Audiência Pública 04 | | | | | | | | | | | | |
| | Elaboração do Plano de Ação Final (P.A.F.) | | | | | | | | | | | | |
| | Análise do Plano de Ação Final (P.A.F.) | | | | | | | | | | | | |
| | Correções e entrega definitiva do P.A.F. | | | | | | | | | | | | |
| 5. CONFERÊNCIA REGIONAL | | | | | | | | | | | | | |
| | Elaboração, Revisão e Editoração do Documento Final | | | | | | | | | | | | |
| | Conferência Regional | | | | | | | | | | | | |

Tabela 4: Cronograma Físico Financeiro

| ETAPA / PRODUTO | | MÊS 1 | MÊS 2 | MÊS 3 | MÊS 4 | MÊS 5 | MÊS 6 | MÊS 7 | MÊS 8 | MÊS 9 | MÊS 10 | MÊS 11 | MÊS 12 |
|---|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|--------------|-------------|--------------|--------------|--------------|
| 1. | PLANO DE TRABALHO (10%) | | | | | | | | | | | | |
| 1.1 | Reunião Técnica 01 | | | | | | | | | | | | |
| | Plano de Trabalho Preliminar (P.T.P.) | 2,0% | | | | | | | | | | | |
| 1.2 | Oficinas de Engajamento | 1,0% | 1,0% | | | | | | | | | | |
| | Relatório de Atividades 01 (R.A. 01) | | 2,0% | | | | | | | | | | |
| 1.3 | Audiência Pública 01 | | | 2,0% | | | | | | | | | |
| | Plano de Trabalho Final (P.T.F.) | | | 2,0% | | | | | | | | | |
| 2. | CONTEXTUALIZAÇÃO DA REGIÃO (20%) | | | | | | | | | | | | |
| | Aquisição de dados e Informações | | | | 2,0% | 2,0% | | | | | | | |
| 2.1 | Reunião Técnica 02 | | | | | | | | | | | | |
| | Relatório de Contextualização Inicial (R.C.I.) | | | | | | 4,0% | | | | | | |
| 2.2 | Oficinas de Contextualização | | | | | | 2,0% | | | | | | |
| | Relatório de Atividades 02 (R.A.02) | | | | | | | 4,0% | | | | | |
| 2.3 | Audiência Pública 02 | | | | | | | 2,0% | | | | | |
| | Relatório de Contextualização Final (R.C.F.) | | | | | | | | 4,0% | | | | |
| 3. | CONSTRUÇÃO DE CENÁRIOS (20%) | | | | | | | | | | | | |
| 3.1 | Reunião Técnica 03 | | | | | | | | | | | | |
| | Relatório de Construção de Cenários Inicial (R.C.C.I.) | | | | | | | | 4,0% | | | | |
| 3.2 | Oficinas de Construção de Cenários | | | | | | | | 4,0% | | | | |
| | Relatório de Atividades 03 (R.A.03) | | | | | | | | | 4,0% | | | |
| 3.3 | Audiência Pública 03 | | | | | | | | | 4,0% | | | |
| | Relatório de Construção de Cenários Final (R.C.C.F.) | | | | | | | | | | 4,0% | | |
| 4. | PLANO DE AÇÃO (30%) | | | | | | | | | | | | |
| 4.1 | Reunião Técnica 04 | | | | | | | | | | | | |
| | Plano de Ação Inicial (P.A.I.) | | | | | | | | | | 6,0% | | |
| 4.2 | Oficinas do Plano de Ação | | | | | | | | | | 6,0% | | |
| | Relatório de Atividades 04 (R.A.04) | | | | | | | | | | | 6,0% | |
| 4.3 | Audiência Pública 04 | | | | | | | | | | | 6,0% | |
| | Plano de Ação Final (P.A.F.) | | | | | | | | | | | | 6,0% |
| 5. | CONFERÊNCIA REGIONAL (20%) | | | | | | | | | | | | |
| | Editoração Final | | | | | | | | | | | | 10,0% |
| | Conferência Regional | | | | | | | | | | | | 10,0% |
| Percentuais Máximos de Pagamento | | 3,0% | 3,0% | 4,0% | 2,0% | 2,0% | 6,0% | 6,0% | 12,0% | 8,0% | 16,0% | 12,0% | 26,0% |

SEÇÃO 7: TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação de Proposta – SDP | Versão: V3.0 - 1/7/2016 17:06:00

Plano para o Desenvolvimento Sustentável do Litoral do Paraná – PDS_LITORAL